



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT n°. 138/2023

Montes Claros, 06 de novembro de 2023.

PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA 3480/2022	SLA:	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC2- Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga: Captação em Curso D'água - SEI 1370.01.0025964/2022-64	29672/2022	Deferido

EMPREENDEDOR:	RIMA Industrial S/A	CNPJ:	18.279.158/0008-84
EMPREENDIMENTO:	RIMA Industrial S/A - Fazenda rocinha	CNPJ:	18.279.158/0008-84
MUNICÍPIO:	Botumirim/MG	ZONA:	Rural
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X NÃO
CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO (IDE-SISEMA): - Localização prevista em reserva da biosfera, excluídas as áreas urbanas. Peso 1			
BACIA FEDERAL:	Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL:	Ribeirão Itacambiruçu
UPGRH:	JQ1: Alto Rio Jequitinhonha	SUB-BACIA: Córrego fundo	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat. 16°44'12.20"S e Long. 43°1'16.09"W			
Código	Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)	Classe	Critério Locacional

G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Não passível	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Não passível	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
SSMA Soluções e Serviços Ambientais LTDA-ME	
Ricardo Lofrano Fráguas - geólogo	CREA/MG 81.622/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO	DATA
Auto de Fiscalização 88 e 102/2022 (Processo SEI N° 1370.01.0059168/2022-30)	30/11/2022

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Warlei Souza Campos – Gestor Ambiental	1.401.724-8
Jacson Batista Figueiredo – Gestor Ambiental	1.332.707-7
Gilson Souza Dias – Gestor Ambiental	0.943.199-0
Samuel Franklin Fernandes Mauricio – Gestor Ambiental	1.364.828-2
Maria Júlia Coutinho Brasileiro– Gestora Ambiental	1.302.105-0
Frederico Rodrigues Moreira – Gestor Ambiental	1.324.353-0
Sandoval Resende Santos – Analista Ambiental/Jurídico	1.189.562-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.182.856-3
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor Regional de Controle Processual	0.449.172-6



Documento assinado eletronicamente por **Warlei Souza Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 06/11/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandoval Rezende Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 06/11/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Batista Figueiredo, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76284234** e o código CRC **73146E0C**.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 1 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

1 Resumo.

O empreendedor RIMA Industrial S/A - Fazenda Rocinha, atua no setor de silvicultura e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada, exercendo suas atividades no município Botumirim, estado de Minas Gerais (MG).

O empreendimento possui como atividade principal a ser licenciada - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1, com plantio de eucaliptos em uma área útil de 1.607,36 hectares (ha), além da produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, código G-03-03-4, com capacidade nominal instalada de 36.000 metros de carvão (MDC)/ano e; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), código G-01-01-5, em uma área de 4,00 ha, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN COPAM) nº 217/2017.

Em 21 de setembro 2022 foi formalizado, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM), o Processo Administrativo (PA) via Sistema Licenciamento Ambiental (SLA) nº 3480/2022, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante (LAC2) para a fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), sendo o empreendimento de Classe 04, com incidência em critério locacional de enquadramento de peso 01 nos termos da DN COPAM nº 217/2017.

Em 30 de novembro de 2022, houve vistoria/fiscalização técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de Licenciamento Ambiental, originando o Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 88 e 102/2023 anexo ao processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 1370.01.0059168/2022-30.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de captações em cursos hídricos superficiais regularizados por meio de cadastros de uso insignificante de recurso hídrico e outorga de direito de uso de recursos hídricos, que a análise foi deferida junto a este PA.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em área rural, sendo apresentados os registros do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Termo de Averbação de Reserva Legal referente aos imóveis que compõe o

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 2 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

empreendimento como forma de atestar a regularização das áreas de Reserva Legal.

A Fazenda Rocinha não dispõe de posto de combustível, lavadores de veículos, oficina mecânica e nem cozinha. Para tanto, utiliza as estruturas da Fazenda Sobrado/Santa Clara do mesmo grupo – áreas licenciadas ou em fase de regularização, além de área de apoio nos municípios de Botumirim e Adão Colares, próximo da fazenda.

Para o controle ambiental dos efluentes líquidos domésticos gerados na sede do empreendimento, apresentou-se os projetos técnicos de modo que os efluentes sejam objeto de adequado tratamento. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos, conforme apresentado em informação complementar, serão ajustados às exigências normativas. Os galpões de armazenamentos temporário de resíduos sólidos foram construídos, de modo a acumular os resíduos a um volume que viabilize a destinação final.

A operação das atividades do empreendimento foi amparada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o órgão ambiental (SUPRAM NM) em 31/01/2020. O empreendedor solicitou um aditivo ou prorrogação. Em setembro de 2022 foi criado um processo SEI Nº 1370.01.0042102/2022-62 para dar andamento a esta tratativa com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Subsecretaria de Regularização Ambiental (SURAM) até o momento não houve manifestação da SEMAD. Conforme cabe ressaltar que as condicionantes impostas no TAC foram analisadas conforme demonstrado em item específico ao longo do presente parecer.

Em 22 de setembro 2022, através da publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, diário executivo, página 06, a SUPRAM NM tornou público que o requerente solicitou licença ambiental, que foram apresentados o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no site SEMAD. Ainda, comunicou que os interessados na realização de Audiência Pública deveriam formalizar o requerimento, conforme DN COPAM nº 225/2018 dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data dessa publicação. Não há registro de solicitação.

Desta forma, a Fundação Estadual de Meio Ambiente FEAM sugere o **deferimento** do pedido da Licença de Operação Corretiva do empreendedor/empreendimento RIMA Industrial S/A - Fazenda Rocinha.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 3 de 94</p>
<p align="center">PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

2 Introdução.

2.1 Contexto histórico.

O PA, SLA nº 3480/2022, foi formalizado em 21/09/2022, na modalidade de LAC2 para a fase de LOC, sendo o empreendimento classificado como Classe 04. Conforme dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) há incidência de critérios locacionais de enquadramento de peso 01, a saber, Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas e; Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) nos termos da DN COPAM nº 217/2017.

O processo foi instruído com EIA/RIMA; Plano de Controle Ambiental (PCA); Estudo de prospecção espeleológica; solicitação de dispensa do Programa de Educação Ambiental (PEA); Certidão de conformidade municipal emitido pelo município de Botumirim MG; além de outros documentos dos imóveis, como CAR; Cadastro Técnico Federal (CTF); Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs); dentre outros.

Em 30 de novembro de 2022, houve vistoria/fiscalização técnica no empreendimento, originando o Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 88/2022 anexo processo SEI nº 1370.01.0059168/2022-30. Em 29 de dezembro de 2022 foram cadastradas as informações complementares com prazo de 60 dias para atendimento. O empreendedor solicitou prorrogação do prazo em mais 60 dias tendo seu vencimento em 28/04/2023. Para as informações referente a fauna, PEA e espeleologia o empreendedor solicitou o sobrestamento do prazo de análise do processo para complementar as informações. O sobrestamento foi concedido tendo seu prazo estendido para 27/06/2023. As informações foram apresentadas tempestivamente e consideradas satisfatórias.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 4 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

2.2 Caracterização do empreendimento.

O empreendedor RIMA Industrial S/A - Fazenda Rocinha, requereu junto à SUPRAM NM a regularização ambiental do empreendimento na modalidade de LAC2/LOC, para regularização ambiental das atividades estabelecidas na Fazenda Rocinha que está completamente inserida no município de Botumirim-MG. Foi solicitada a regularização das seguintes atividades:

Quadro 1: Atividades Desenvolvidas no Empreendimento.

Código DN 217/17	Descrição das atividades em operação	Parâmetro	Quantidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	Área útil	1.607,36 ha
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada.	Produção nominal	36.000,00 Mdc/ano
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área	4,00 ha

A Fazenda Rocinha está distante aproximadamente 352 km da Capital Mineira Belo Horizonte. Quanto à referência regional, partindo de Montes Claros, pegar a saída para a BR-251 e percorrer aproximadamente 92 quilômetros (km) até a saída para a MG-307, sentido Grão Mogol. Seguir essa por 30 km e virar à direita, em estrada asfaltada sem nome, sentido Botumirim. Nesta seguir por 24 km até adentrar o Distrito de Adão Colares. Seguir na estrada por mais 12 km e fazer leve curva a esquerda, em placa indicativa da RIMA, e adentrando em estrada de terra. Seguir por aproximadamente 1 quilômetro e virar a primeira a esquerda. Seguir por mais 500 metros e a sede do empreendimento estará à direita.



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

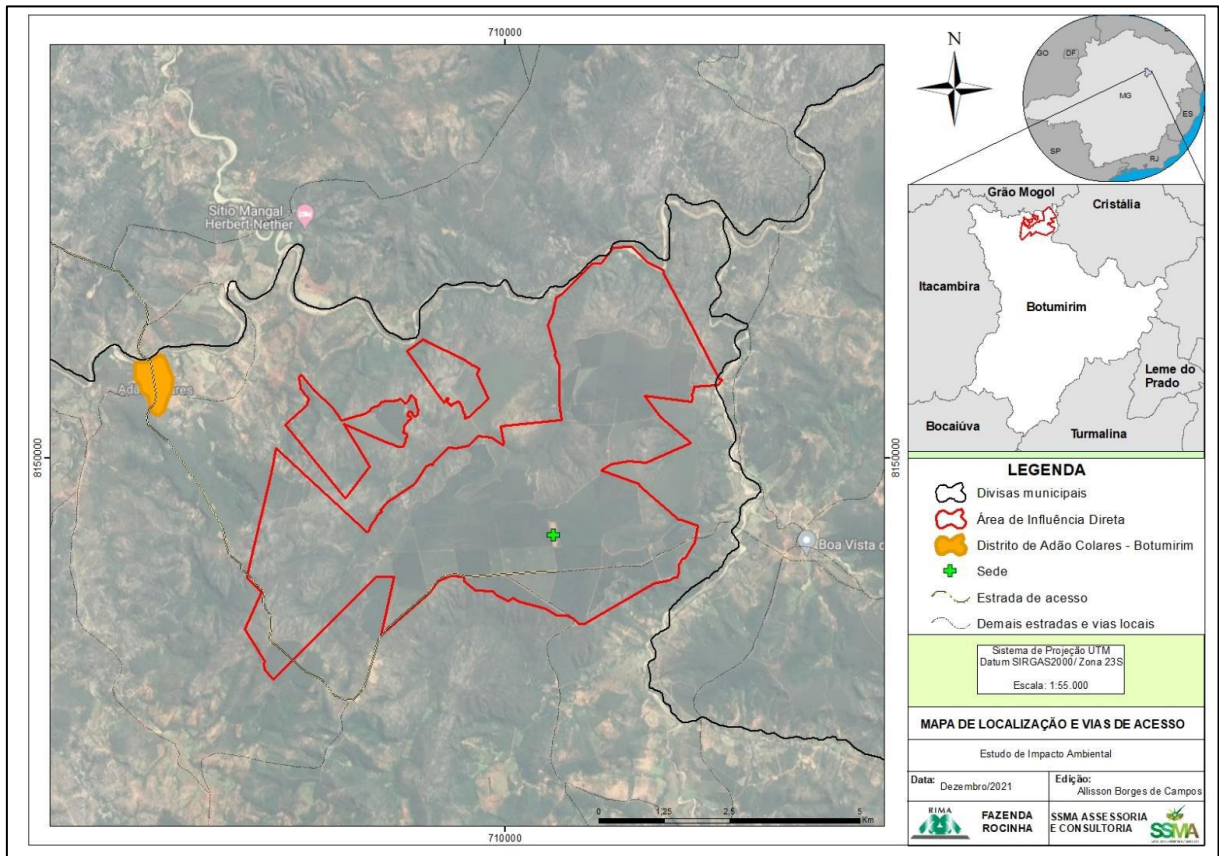


Figura 1: Vias de acessos para os empreendimentos Rima - Botumirim

2.2.1 Atividade de silvicultura.

No empreendimento são cultivadas espécies de eucalipto (*Eucalyptus sp.*) com clones diversos, sendo adotado na maioria dos talhões o espaçamento 3,0m x 3,0m com plantio de (1.111,11 indivíduos/ha) em uma área útil de 1.607,36 hectares, divididos em todos os blocos e propriedades que compõe o empreendimento. As mudas são produzidas na unidade de Buritizeiro e transferidas posteriormente para o viveiro provisório na Fazenda Rocinha, nas proximidades de irem para o campo (30 a 60 dias), para aclimação, rustificação e plantio.

O preparo do solo é feito para melhorar as suas condições físicas; eliminar plantas indesejáveis; promover o armazenamento de água no solo; eliminar camadas compactadas; incorporar calcário, fertilizantes e restos de culturas; e realizar o nivelamento do solo, com finalidade de facilitar o trabalho dos implementos agrícolas



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

durante o plantio, a manutenção e a colheita da floresta. Todos os tratamentos silviculturais foram descritos nos estudos tais como: combate a formigas, com uso de iscas formicidas e controle de plantas daninhas. Informaram que quando há infestação de gramíneas usa-se aplicação de herbicidas por meio de bombadas costais ou tratores acoplados somente na linha de plantio. Outros tratamentos como adubação, plantio, manejo e colheita florestal são realizados no empreendimento periodicamente. Relataram não fazer uso de qualquer tipo de pulverização aérea para controle de pragas. Sendo possível apenas quando necessário adubação foliar com micronutrientes.



Figura 2: Produção florestal.

A colheita na Fazenda Rocinha é toda mecanizada, sendo feita, após definição do Projeto e talhões a serem colhidos e liberação da Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão (DCF) pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF).

A manutenção dos restos culturais na área de cultivo traz inúmeros benefícios, como cobertura do solo em um período que ficaria exposto, aumento da matéria orgânica no solo, aproveitamento de nutrientes, aumento da infiltração e da capacidade de retenção da água e nutrientes pelo solo, entre outros.

O objetivo do empreendedor é plantar e desenvolver florestas para produção de

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 7 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

madeira para carbonização e produção de carvão que é matéria prima para produção de silício metálico em fornos industriais da empresa.

2.2.2 Atividade de produção de carvão.

Na Unidade de produção de carvão (UPC) da RIMA Botumirim, os fornos atuais de carbonização são feitos de alvenaria (tijolinhos) e são do tipo Rabo Quente com 3,80 metros de diâmetro e aproximadamente 2,60 metros altura com capacidade para aproximadamente 12 m³ de lenha e produção entre 8 e 10 metros de carvão por forno.

A fazenda em análise possui 160 fornos e o ciclo de carbonização e resfriamento é entre 10 a 12 dias dependendo do tempo de secagem da lenha, época do ano, chuvas, etc. O empreendedor informou que trabalha com o mínimo de tempo de secagem entre 70 e 80 dias, o que possibilita uma carbonização/resfriamento mais rápida, em torno de 10 dias. A meta mensal de produção é de 3.000 mdc/mês, 36.000 mdc/ano.

O período de funcionamento para a carga de lenha e descarga do carvão é entre segunda e sexta-feira, semanalmente, o que favorece a carbonização e resfriamento dos fornos. Os funcionários que atuam na carbonização, trabalham em turno de maneira que tenha sempre pelo menos 02 funcionários trabalhando no turno do dia e no turno da noite.



**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**



Figura 3: Unidade de Produção de carvão.

A unidade de produção de carvão possui uma estrutura básica de apoio com área de convivência, refeitório, banheiros e sanitários. Os funcionários são da região e usam transporte ônibus cedido pela empresa diariamente. Para atendimento a esta estrutura existe um sistema de tratamento de efluente sanitário compostos por tanque séptico, filtro anaeróbio com destinação em sumidouros. Há ainda baias de armazenamento temporário de resíduos para posterior destinação. A praça de carbonização dispõe de uma caixa d'água abastecida com caminhão pipa e a energia elétrica fornecida por placas solar. Eventual demanda de uso no processo produtivo e abastecido também é feita com caminhão pipa.

Quanto ao monitoramento das dispersões atmosféricas, conforme DN COPAM nº 227/2018, considerando que a produção nominal de carvão vegetal de origem plantada no empreendimento é de 36.000 mdc/ano não será condicionada a apresentação da comprovação do estudo de dispersão das emissões atmosféricas das UPCs junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), tendo em vista que a orientação quanto a aplicação da referida DN é somente para empreendimentos que desenvolvem a atividade de carvoejamento em que a atividade seja passível de licenciamento, no caso com produção nominal acima de 50.000 mdc/ano.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 9 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

A atividade de horticultura em uma área de 4,00 ha apesar de ter sido listada não é passível de licenciamento, sendo desenvolvida no empreendimento apenas para abastecimento próprio na cozinha e cantina do empreendimento.

3 Diagnóstico ambiental.

3.1 Unidades de Conservação (UC) e Órgãos Intervenientes.

Dentre as UCS mais próximas da Fazenda Rocinha, cabe ressaltar o Parque Estadual de Botumirim, nos municípios de Botumirim e Bocaiúva a 7 km; o Parque Estadual de Grão Mogol, no município de Grão Mogol, a 10 km; a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Júlio Banco, no município de Grão Mogol, a 33 quilômetro; a Estação Ecológica Estadual de Acauã, nos municípios de Turmalina e Minas Novas, a 47 km e a RPPN Cachoeira do Curiango, no município de Itacambira, a 50 km. Cabe destacar por fim, que tais distâncias constituem medidas em linha reta, portanto, aproximadas.

3.2 Recursos hídricos.

A Fazenda Rocinha possui apenas 1(um) área de barramento curso olho d'água onde não é realizado captação dentro da AID – Área de Influência Direta, sendo que ele se encontrava com baixo nível da lâmina d'água e em canal considerado como intermitente.

Esta barragem possui uma área inundada total de aproximadamente 0,16 ha e está localizada nas coordenadas geográficas 16°44'13.26"S 43°0'16.46W, em cota altimétrica de 840 metros. Este barramento foi realizado em talvegue do Córrego Olho D'água. Possui um vertedouro lateral, tendo seu extravasamento/vazão residual apenas quando o nível da barragem atinge seu ápice.

O Córrego Fundo é responsável pela drenagem de pequenos córregos do interior do empreendimento, o córrego está a norte da região central do empreendimento, a captação no Córrego Fundo é realizada por captação direta através de caminhão pipa nas coordenadas geográficas 16°43'10,4"S 43°02'02,2"W. A intervenção tem como finalidade atender as demandas da Fazenda Rocinha, como consumo humano,



**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**

irrigação dos viveiros e mudas, carvoarias sendo que para a regularização dessa captação foi formalizado processo de outorga no SEI 1370.01.0025964/2022-64 que foi analisado e deferido pela Unidade Regional de Gestão das Águas - Norte de Minas - Unidade outorga conforme Parecer Técnico 1059/2023. Nessa captação o volume captado é 4,44l/s.

Na tabela abaixo é relacionado a demanda hídrica levando em consideração todas as atividades executadas no empreendimento, conforme apresentado nos estudos.

Quadro 2: Demanda hídrica do empreendimento.

Item	Finalidade da Demanda	Demanda MÁXIMA Diária(m ³ /dia)
1	Consumo Humano	3,5 m ³ /dia
2	Carvoarias	24,00 m ³ /dia
3	Irrigação Mudas no Campo	22,72 m ³ /dia
4	Irrigação Mudas no Viveiro	13,33 m ³ /dia
Total de demanda hídrica da unidade		63,55 m³/dia

Considerando que as certidões de registro de uso insignificante de recurso hídrico têm o prazo de validade de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua expedição, portanto, inferior ao prazo da licença ambiental em análise, o empreendedor deverá obter nova certidão, quando do vencimento da certidão apresentada.

Para monitoramento da qualidade das águas superficiais dos recursos hídricos, foi apresentado o Programa de Monitoramento, o qual está descrito em item específico neste parecer.

3.3 Critérios locacionais de enquadramento.

Conforme já mencionado, em consulta à plataforma IDE-Sisema, há incidência de critérios locacionais sobre o empreendimento, a saber, localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas e; localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

Referente a localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas,

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 11 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

o empreendimento se insere em parte, na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (RBSE). Para tanto foi apresentado o estudo de critério locacional como objetivo apresentar a caracterização dos impactos e as medidas mitigadoras das atividades de silvicultura de eucalipto e produção de carvão vegetal do empreendimento da Rima Industrial S/A.

Informa que em decorrência das características do empreendimento, as atividades realizadas não causarão impactos diretos nas áreas núcleo da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Informa nas perguntas orientadoras e faz uma vinculação das ações e programas e medidas mitigadoras a serem desenvolvidos sendo aquelas já apresentadas no processo de licenciamento ambiental no bojo do EIA/RIMA e PCA. As ações e medidas mitigadoras foram listadas no item 7 do Estudo da Reserva da Biosfera. O estudo apresentado possui a responsabilidade Técnica de Fernanda Cristina Guilherme, Bióloga, Registro CRBio: 062351/04-D ART 20221000108116.

A respeito da localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, foram apresentados os estudos de prospecção espeleológica que se encontram discutidos em item específico desse parecer.

3.4 Fauna.

Os estudos ocorreram em março de 2020 (06/03/20 a 09/03/20) e em setembro de 2021 (04/09/21 a 07/09/21) com levantamentos de dados primários (ADA e AID) e secundários (AII). Para o diagnóstico da fauna terrestre e alada foram definidos 06 pontos de amostragens dentro das áreas de influência do empreendimento, enquanto para a ictiofauna foram definidos 05 pontos.

O status de conservação de cada espécie foi obtido nas bases de dados da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da União Internacional para Conservação da Natureza (IUCN, 2018), lista brasileira de fauna ameaçada de extinção (MMA, 2018) e lista de espécies da fauna e da flora ameaçadas no estado de Minas Gerais (COPAM, 2010).

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 12 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

Herpetofauna

Para o levantamento da herpetofauna, foram aplicadas as metodologias: método direto por meio de *pitfall-trap* (armadilhas de interceptação e queda); método indireto de busca ativa (onde o esforço amostral aplicado foi de 01:30 h em cada transecto) e amostragem em estrada (Road sampling; FITCH, 1987). As amostragens em geral foram executadas durante os períodos matutino, vespertino e noturno, entre as 09h00min e 23h00min.

Considerando as duas campanhas foram obtidos 106 registros de 20 espécies, classificadas em 02 classes, 02 ordens e 08 famílias. Sendo 08 espécies de répteis e 12 espécies de anfíbios. A classe Anfíbia, com 94 espécimes, foi representada pela ordem Anura com maior contribuição de exemplares da família Hylidae (n=74), já a classe Reptilia foi representada por 12 exemplares. Dentre as 20 espécies registradas, as mais abundantes foram: *Scinax x-signatus* (20 registros), *Boana albopunctata* (17 registros) e *Dendropsophus minutus* (15 registros).

A curva de rarefação, considerando os dados das duas campanhas, mostrou-se ascendente, apresentando uma riqueza observada de 20 spp., demonstrando uma eficiência amostral de 89,59% do herpetofauna indicada para a área de estudo, sugerindo o incremento de novas espécies com a realização de novas campanhas.

Em uma abordagem conservacionista, nenhuma das espécies catalogadas durante as campanhas encontra-se ameaçada de extinção (COPAM, 2010; MMA, 2014; IUCN, 2018); também não foi registrada espécie ameaçada na listagem da CITES (Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção) e não há espécie classificada como espécie alvo para a conservação da biodiversidade.

Avifauna

O levantamento foi realizado utilizando amostragem por pontos fixos de observação e escuta para obtenção de dados quantitativos, além de registros qualitativos

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 13 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

provenientes de observações oportunísticas, sempre em horários de maior atividade das aves. Além das amostragens por listas de Mackinnon foram utilizadas 08 de neblina (*Mist-nets*). As redes de neblinas foram abertas ao alvorecer e fechadas após 05 horas de amostragem.

Após um levantamento de dados secundários, chegou-se a uma lista de 373 espécies com ocorrência provável para a região de estudo (Wikiaves, 2019; Madeira, 2009; Vasconcelos et al., 2008; Bencke et al., 2006, Silva, 2008). Enquanto nas duas campanhas de levantamento da avifauna, foram registradas 147 espécies, distribuídas em 39 famílias e 18 ordens. Entre os não-passeriformes, as famílias mais representativas foram Trochilidae com 10 espécies, e Columbidae e Thamnophilidae com 9 espécies, considerando os Passeriformes, as famílias mais representativas foram Thraupidae com 22 espécies, e Tyrannidae com 21 representantes.

De acordo com os autores, a curva cumulativa de espécies, observa-se que essa apresenta grande inclinação, não havendo tendência à estabilização. A riqueza esperada para a área, através dos estimadores Jackknife 1 e Chao 2, ficou em 201 e 187 espécies respectivamente, indicando que durante as amostragens foram registradas entre 78% e 84% das espécies esperadas para a área.

Durante a campanha foram registradas nas áreas de amostragem 08 espécies endêmicas do bioma Cerrado. Dentre elas, estão espécies típicas de Matas de Galeria do Brasil Central como o Soldadinho (*Antilophia galeata*), o Chorozinho-de-bico-comprido (*Herpsilochmus longirostris*), e espécies associadas às fitofisionomias savânicas, como: *Cyanocorax cristatellus* e *Saltatricula atricollis*. Quanto ao risco, foi registrada uma espécie considerada “*Em Perigo*” pela lista Estadual de Minas Gerais e três espécies consideradas quase ameaçadas globalmente.

Mastofauna

Quirópteros

Para amostragem de mamíferos voadores (quiróptero-fauna), foram empregadas

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 14 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

redes de interceptação de voo (STRAUBE & BIANCONI, 2002) que foram dispostas em 03 pontos. Ao todo foram empregadas 08 redes (12 m x 3 m) para cada área de amostragem, montadas de 17h às 23h totalizando 60 horas/rede como proposto por Martins et al. (2006).

Adicionalmente, foi adotado o método de busca ativa por abrigos, com a finalidade de registrar as espécies que fizerem uso destes durante o período diurno.

De acordo com dados secundários, para a região do Espinhaço (Norte de Minas), foram registradas 32 espécies de morcegos, pertencentes a 05 famílias. Considerando os dados registrados nas duas campanhas realizadas, foram capturados um total de 18 indivíduos pertencentes a 03 espécies da família Phyllostomidae. A espécie mais representativa foi *Carollia perspicillata* representando 80% do total de exemplares capturados.

Conforme apresentado, tanto a curva de espécie observada quanto a de esperada foram de 02 espécies, indicando que amostragem representou 100% do total de espécies indicada para área de estudo. Possivelmente esse resultado ocorreu devido ao baixo número de espécies registrada na amostragem da quiropterofauna. Segundo os autores, possivelmente em próximas campanha novas espécies poderão ser amostradas.

Nenhuma das espécies catalogadas durante as campanhas encontra-se ameaçada de extinção ou classificada como espécie alvo para a conservação da biodiversidade (COPAM, 2010; MMA, 2014; IUCN, 2018).

Pequenos Mamíferos

Para o levantamento de pequenos mamíferos não voadores, foram implantadas transecções e nestes, estabelecidos 15 pontos de amostragem contendo 02 armadilhas cada totalizando 30 armadilhas. As transecções ficaram ativas durante 05 noites consecutivas, resultando em um esforço de 480 armadilhas/noites por campanha.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 15 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

De acordo com os dados secundários, para a região do Espinhaço segundo Tavares (2014) foram registradas 16 espécies de marsupiais distribuídas em 10 gêneros e 01 família e 48 espécies de roedores distribuídas em 08 famílias. Durante o levantamento, foi possível o registro de 06 espécimes, classificados em 03 espécies, de 03 famílias e 02 ordens.

Das duas ordens registradas, a ordem Rodentia apresentou a maior representatividade contribuindo com dois terços do total de exemplares coletados

A curva de acumulação de espécies observada foi de 3 espécies e a esperada de 3,96 spp., indicando que amostragem representou 75,74% do total de espécies indicada para área de estudo.

Médio e Grande Porte

Para o registro dos mamíferos de médio e grande porte foram realizados censos diurnos e noturnos nas áreas de influência do estudo. Além destas buscas aleatórias por vestígios, foram realizadas buscas ativas em áreas de transectos lineares preestabelecidos. Foi aplicada metodologia de entrevistas com moradores da região. Outra metodologia utilizada foi a de armadilhas fotográficas (05 câmeras) durante 04 dias por campanha, com funcionamento contínuo em pontos distintos.

Através dos estudos já realizados na região da Cadeia do Espinhaço, foram registradas 31 espécies de médios e grandes mamíferos. Considerando os dados registrados nas duas campanhas, por meio de amostragens e entrevistas com os moradores locais, foram obtidos 47 registros de 15 espécies, distribuídos em 07 ordens e 10 famílias. Das sete espécies registradas, a espécie *Dasyopus novemcinctus* apresentou a maior representatividade (10 registros) contribuindo com 21,28% do total de exemplares coletados.

Considerando os dados das duas campanhas, a curva de rarefação apresentou ascensão contínua (riqueza observada foi de 17 spp. e uma riqueza estimada de 16,39 spp.), representando 91,47% do total de espécies indicada para a área de estudo.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 16 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

Dentre as espécies amostradas, apenas 03 espécies foram classificadas em algum risco de Extinção: Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*); Tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*), Gato-mourisco (*Puma yagouaroundi*) e Onça-parda (*Puma concolor*).

Entomofauna

O levantamento dos representantes da entomofauna, foi realizado por buscas ativa, onde apenas os indivíduos desconhecidos foram coletados para posterior identificação em laboratório.

Com objetivo de realizar um levantamento mais direcionado para fauna vetora de doenças, os principais grupos de estudo foram os Culicídeos e Simulídeos. Para realizar a coleta dos indivíduos adultos de Culicídeos foram delimitados previamente 03 períodos com os horários de maior hematofagia. Os espécimes foram coletados individualmente com armadilhas de sucção (aspirador bucal) e rede entomológica. A coleta com armadilha luminosa foi utilizada para complementar a amostragem dos dípteros hematófagos, sendo utilizada armadilha CDC com amostragem realizada das 18 horas às 06 horas e do tipo Shannon, com permanência presencial de dois coletores por um período mínimo de 02 horas.

Para o levantamento de cupins (Isoptera), foi utilizada a metodologia de transectos de 300m de extensão com 10 parcelas de 10m². Já para os invertebrados cavernícolas, a metodologia utilizada para estes invertebrados cavernícolas (hipógeos) é a mesma para organismos epígeos (que vivem fora das cavernas).

Foram amostrados 505 indivíduos distribuídos entre nove ordens de insetos e uma ordem de Chelicerata, para o filo Artrhopoda e um exemplar de Clitellata, filo Annelida. Para a classe Insecta, foram amostradas 21 famílias e 36 gêneros. Dos Arachnida foram amostradas quatro famílias. Grupos com maior amostragem nas campanhas foram representados por formigas (Hymenoptera) e térmitas (Isoptera).

De acordo com o relatório, a entomofauna vetora teve amostragem positiva, representada em especial pelo gênero *Culex* e alguns exemplares do gênero

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 17 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

Anopheles foram amostrados. Estes, vetores de protozoários do gênero Plasmodium, causador da malária (SEGURA & CASTRO, 2007). Mosquitos do gênero Culex, especialmente *Culex quinquefasciatus* e Anopheles subgênero Nyssorrhynchus podem ser consideradas bioindicadoras de locais fortemente alterados (PAULA et al., 2015; CANTUÁRIA, 2012; MONTES, 2005).

A curva do coletor estimada pelo indicador Jackknife 1ª ordem mostram uma inclinação com tendência sutil ao aumento. Segundo os autores, nesse levantamento foi possível observar o início dessa inclinação tendendo a atingir um patamar, porém ainda não significativamente estável.

Ictiofauna

Para o levantamento da ictiofauna foram utilizadas redes de emalhar de 10 metros cada, de tamanhos variados (malhas 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 5,0, 6,0 e 8,0 cm entre nós). As redes foram armadas no final da tarde e recolhidas na manhã do dia seguinte, permanecendo na coluna d'água por aproximadamente 12 horas. O esforço em cada estação amostral na qual foi empregado esse método foi de 160 m² (20 m² cada rede x redes por ponto), dessa forma a amostragem com redes de emalhar tem caráter quantitativo.

Para todos os pontos de coleta foram utilizadas redes de arrasto e peneiras e tarrafa para a amostragens de espécies de pequeno porte e indivíduos jovens de espécies de grande porte. Dessa forma, a amostragem com esses petrechos tem caráter qualitativo. O esforço qualitativo em cada ponto foi de 3 a 4 arrastos ao longo de cerca de 10 metros da linha da margem. Uma hora/homem, utilizando-se duas ou três pessoas para coleta com puçás/peneiras, e mínimo de 15 tarrafadas na região em torno do ponto.

Para complementação do levantamento da ictiofauna, foi adicionada a coleta de ovo, larva e indivíduos juvenis (ictioplâncton), assim como também indivíduos adultos de pequeno porte.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 18 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

Dados secundários apontam uma riqueza de espécies na bacia do Jequitinhonha que variam de 42 a 50 espécies. Já nas duas campanhas foram coletados um total de 337 exemplares, distribuídos em 17 espécies e morfoespécies, 09 famílias e 04 ordens. Dentre as ordens registradas, os Characiformes foram os mais representativos com 256 espécimes (n=10 spp). Já a ordem Cyprinodontiformes contribuiu com 47 exemplares. Com relação as famílias, a Characidae e Poeciliidae foram as mais representativas com 227 e 47 espécimes respectivamente. Não foram registradas espécies classificadas em algum grau de ameaça.

As espécies mais representativas foram: *Astyanax cf. scabripinnis* apresentando 58,75% de abundância relativa e apresentando uma constância de 100% de ocorrência nos pontos de amostragens.

A curva de rarefação considerando os dados das duas campanhas, mostrou-se ascendente, apresentando uma riqueza observada de 17 spp. e estimada de 20,66 spp., demonstrando uma eficiência amostral de 82,28%.

Baseado no apresentado, pode-se concluir que a fauna local é composta em sua maioria, até então, de indivíduos que apresentam uma elevada plasticidade adaptativa em ambientes antropizados. No entanto houve tanto registros de espécies que se enquadram em algum grau de ameaça de sobrevivência assim como há a possibilidade de ocorrer o registro de novas espécies, o que por si só já representa um considerável motivo de acompanhamento mais próximo.

Visando acompanhar a flutuação populacional das espécies, apresentou-se a proposta do programa de monitoramento atendendo aos termos de referência de fauna vigentes e, a princípio, os objetivos de identificação, manejo e conservação da fauna. Portanto, deve-se manter o proposto pelo empreendedor neste programa, a fim de ter um maior conhecimento da fauna local, ampliando este para o monitoramento da fauna ameaçada diagnosticada na área de estudo uma vez que mais espécies podem ser acrescentadas à lista de espécies locais.



**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**

Cabe aqui destacar que o Brasil detém a maior biodiversidade do planeta e uma das legislações mais completas no âmbito da proteção dos recursos ambientais. Neste sentido, sugere-se neste parecer, o estabelecimento de parcerias entre as instituições científicas – privadas ou públicas – e/ou entre a consultoria e os empreendedores para que seja elaborado e executado, após 04 anos de monitoramento, um projeto a fim de subsidiar as decisões do manejo e sua melhor aplicabilidade com o intuito de manter o perfeito equilíbrio entre a operação da atividade e a preservação ambiental.

3.5 Flora.

Para a realização do levantamento da flora, dados primários, foram selecionadas áreas que apresentasse diversidade fitofisionômicas e que fossem atrativas para a fauna, com disponibilidade de recursos, tamanho de áreas e a conectividade entre elas. A amostragem foi realizada em pontos localizados nas áreas de influência direta e indireta da Fazenda Rocinha, concentrando os pontos de amostragem em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais. O caminhamento consistiu no deslocamento pelas áreas de interesse (A1, A2, A3 e A4 – total de 31 pontos), realizando as anotações sobre as características vegetacionais e fotografando. Posteriormente foram obtidos dados secundários e tabuladas as informações.

Para área de estudo foram registrados três tipos de áreas gerais, sendo elas de vegetação de cerrado, plantação de eucalipto e cerrado em regeneração. Foram registrados 273 indivíduos, dentre esses indivíduos foi registrada uma riqueza de 25 espécies, distribuídas em 12 ordens e 20 famílias. A família Fabaceae foi a mais representativa com (3 espécies), seguida da Melastomataceae com 2 espécies e 1 gênero, Annonaceae (duas espécies), Myrtaceae (duas espécies), Rubiaceae (duas espécies), Asteraceae (uma espécie e um gênero) e Arecaceae, Agavaceae, Anacardiaceae, Apocynaceae, Burseraceae, Commelinaceae, Fabaceae, Lauraceae, Clusiaceae, Malpighiaceae, Caryocaraceae, Calophyllaceae, Malvaceae, Lythraceae com uma espécie.

As espécies registradas durante o estudo são típicas do bioma Cerrado, com baixa endemicidade a nível de bioma. Considerando o status de conservação das espécies

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 20 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

registradas, a espécie *Lychnophora ericoides* encontra-se em nível de vulnerabilidade na lista Nacional e Estadual, o que se deve atentar para ações de conservação de áreas em que se encontra registro da espécie. Tendo em vista que o município de Botumirim e a área de estudo estão inseridas em uma região de ocorrências de plantas raras, torna-se essencial o prosseguimento das atividades de caracterização da flora.

3.5.1 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente (APP).

O empreendimento em análise é composto por diversos imóveis rurais em áreas contíguas e pequenos blocos ao lado, de forma que, compõe um bloco em análise única para este processo de licenciamento. A relação de documentos e registros encontra-se no quadro 3.

Os registros dos imóveis constam que as propriedades estão em nome da Mecânica Bocaiuva, Eletrolix ou Rima Agroflorestal e que todos passaram contrato de arrendamento para o atual empreendedor. Estas empresas já desenvolviam atividade de silvicultura e carvoejamento nestes imóveis rurais e parte destes já possuíam as suas reservas legais regularizadas e ou averbadas em cartório de registro de imóveis.

Para verificar a situação das áreas de Reserva Legal foram observadas as averbações de reservas já constantes nos registros dos imóveis rurais e as áreas propostas nos CAR's, conforme quadro a seguir.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 21 de 94

**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**

Quadro 3: Detalhamento - fazenda, matrícula, área total e área de reserva legal.

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área CAR (ha)	Reserva Legal CAR (ha)
Fazenda Rocinha ou Serrinha	4175, 4174, 1492, 4.801, 4.667, 1480, 1542, 4.666, 1.587, 1586, 4176	2.835,1737	672,9006

CAR: MG-3108503-AD3A.2893.E80F.426E.9EB5.9453.2A0E.E32B

Neste imóvel consta uma averbação de Reserva Legal em que o Termo de Responsabilidade de Averbação foi firmado em 18/09/1991 com área averbada de 562,88 há. Para adequação da área total restante foi proposto via CAR.

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área CAR (ha)	Reserva Legal CAR (ha)
Fazenda Rocinha ou Serrinha	440	91,5410	18,6510

CAR: MG-3108503-5511.92FF.B33D.487C.96D1.D750.8AD4.E7F5

Neste imóvel não consta Reserva Legal Averbada somente proposta via CAR

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área CAR (ha)	Reserva Legal CAR (ha)
Fazenda Rocinha	882, 4009	105,5421	21,1125

CAR: MG-3108503-6851.DBA0.8794.474A.9247.076A.1717.CE81

Neste imóvel não consta Reserva Legal Averbada somente proposta via CAR



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 22 de 94

PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área CAR (ha)	Reserva Legal CAR (ha)
Fazenda Rocinha ou Serrinha	540	151,0795	32,0026

CAR: MG-3108503-DEFF.FB9C.A0C2.476D.8686.7AF4.DDA2.E078

Neste imóvel não consta Reserva Legal Averbada somente proposta via CAR

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 23 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

Conforme plantas planimétricas georreferenciadas de uso e ocupação do solo, o empreendimento possui uma área total de cerca de 3.172,79 ha, sendo necessário para compor o mínimo de 20% de área de Reserva Legal o montante de 634,5580 ha. Conforme apresentado, o empreendimento possui 562,88 ha de área cadastrada como Reserva Legal averbada e 181,79 ha proposto via CAR. Totalizando 744,67 ha ou seja 23,47%. Os imóveis que não possuíam Reserva Legal averbada à margem do registro do imóvel foi apresentada a proposta via CAR. Assim, todos os imóveis possuem suas áreas de Reserva Legal com percentual mínimo de 20% de sua área total, condizentes com a legislação vigente.

As áreas de Reserva Legal possuem vegetação nativa com predominância de fitofisionomia de cerrado e suas variações, e, estão em sua maior parte localizadas próximo aos cursos d'água e conectadas com APPs, permanecendo ainda no empreendimento uma área remanescente de vegetação nativa de 824,79 ha.

Conforme Resolução SEMA/IEF nº 3.132/2022 foi iniciada a avaliação e validação dos CAR's via <https://www.car.gov.br/#/> que compõe o empreendimento, sendo aprovada a localização da averbação primitiva conforme Termo de Compromisso de Averbação apresentado e aprovada também, a localização quanto a proposta de localização de reserva complementar solicitada via CAR conforme Art. 26 da Lei nº 20.922/2013.



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

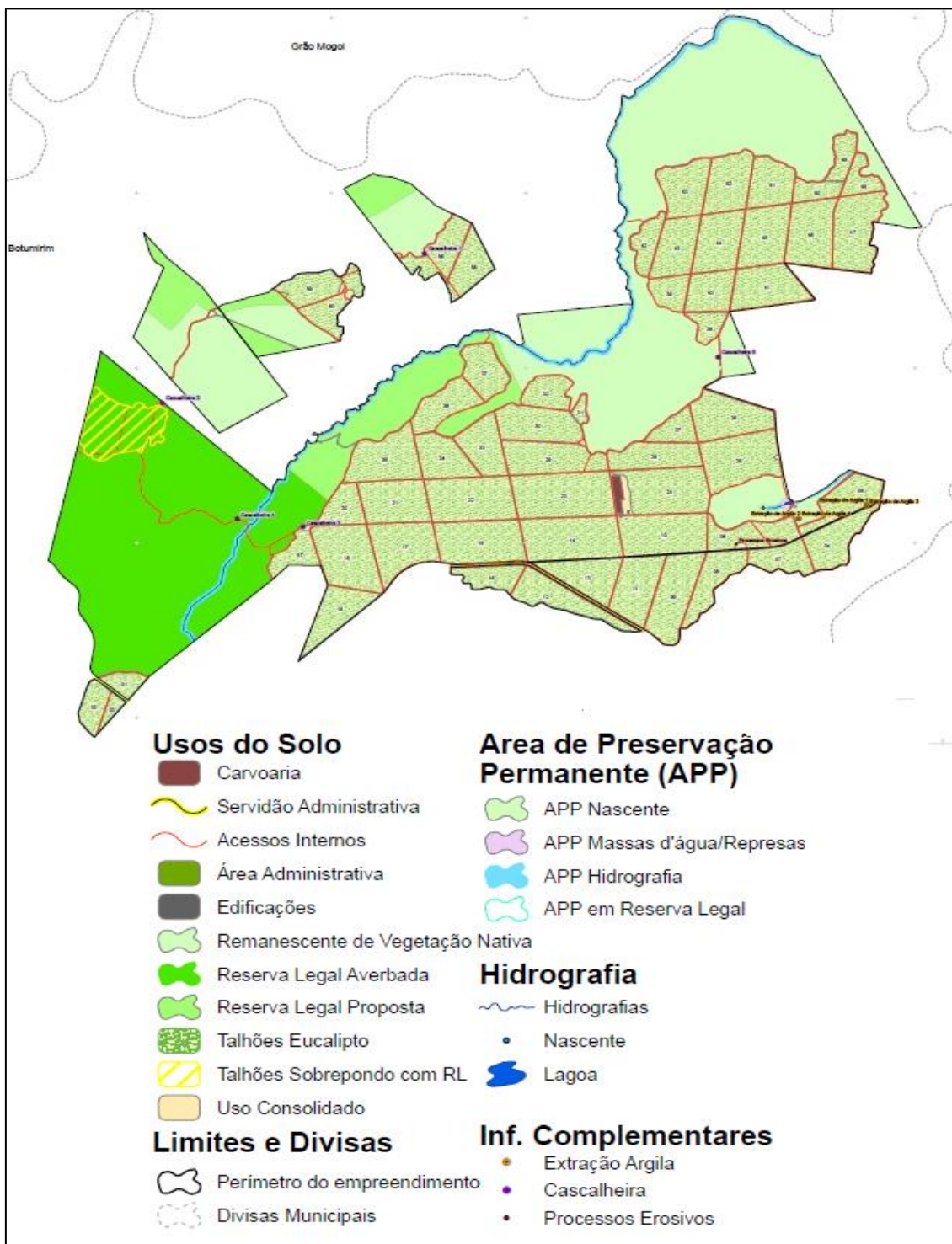


Figura 4: Mapa de uso e ocupação do solo.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 25 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

Quanto as áreas de APP's existente no empreendimento somam um total de 60,27 ha e são em sua maior parte APPs de cursos d'água. Praticamente todas as áreas em meio a vegetação nativa e reserva legal, assim, em bom estado de conservação.

3.5.2 Intervenção Ambiental – Reserva Legal.

Conforme consta no Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 88/2022 foi verificado que parte da área de reserva legal averbada especificamente os talhões 54 e 55 com área total de 48,00 ha no entorno das coordenadas UTM Sirgas (2000) 705801.78 m E 8149292.80 m S está atualmente ocupada com talhões de eucalipto. Para solucionar a dúvida quanto a localização desta área foi solicitada ao empreendedor a planta de averbação de reserva legal original averbada junto ao IEF. O documento apresentado comprova que de fato houve intervenção em área de reserva legal averbada. Documento firmado em 18/09/1991 com área averbada de 562,88 ha.

Conforme análise realizada pela equipe técnica da SUPRAM NM com auxílio de imagens históricas de satélites foi verificado que a intervenção ocorreu entre os anos de 2009 e 2010. Dessa forma, foi lavrado o Auto de Infração 180944/2023, suspensas as atividades nesta área e o empreendedor ficará condicionado a retirada da floresta de eucalipto e a recuperação dessa área de 48,00 ha.

3.6 Cavidades naturais.

Conforme dados oficiais do CECAV - ICMBio, verificado no IDE-Sisema, o empreendimento tem sua localização em área classificada regionalmente com alto, médio e baixo potencial espeleológico (probabilidade de ocorrência de feições espeleológicas em uma determinada região, baseada em características litológicas, geológicas, geomorfológicas, topográficas, hidrológicas e fitofisionômicas, dentre outras). Desta forma, o processo em análise foi instruído com o estudo referente ao critério locacional "localização prevista em área de alto ou muito alto grau de

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 26 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

potencialidade de ocorrência de cavidades”.

Entende-se por cavidade natural subterrânea “todo e qualquer espaço subterrâneo penetrável pelo ser humano, com ou sem abertura identificada, popularmente conhecido como caverna, gruta, lapa, toca, abismo, furna e buraco, incluindo seu ambiente, seu conteúdo mineral e hídrico, as comunidades bióticas ali encontradas e o corpo rochoso onde as mesmas se inserem, desde que sua formação tenha sido por processos naturais, independentemente de suas dimensões ou do tipo de rocha encaixante” (conf. inciso I do art. 2º da Res. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 347/2004).

Considerado a existência de cavidades naturais subterrâneas na AE-Área de Entono (buffer de 250 metros da ADA) do empreendimento, conforme verificado no estudo de prospecção espeleológica, foram apresentados os seguintes estudos espeleológicos complementares: Avaliação dos impactos da atividade ou do empreendimento sobre o patrimônio espeleológico e Estudo para a definição do perímetro de proteção (delimitação da área de influência real) das cavidades naturais subterrâneas.

3.6.1 Prospecção espeleológica.

A prospecção espeleológica é processo que envolve todos os trabalhos desenvolvidos em escritório e em campo, necessários ao reconhecimento e à caracterização inicial do conjunto de ocorrências espeleológicas de uma área, nessa etapa, as ocorrências espeleológicas são identificadas, localizadas geograficamente, cadastradas e descritas.

O potencial espeleológico local foi estabelecido através da análise de multicritérios favoráveis existências de cavidades naturais subterrâneas. Desta forma, a área de abrangência do estudo de prospecção espeleológica foi classificada como alto, médio e baixo potencial espeleológica local, além de áreas com ocorrência improvável.

Em atendimento a Instrução de Serviço (IS) Sisema nº 08/2017 (revisão 1),

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 27 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

considerando o potencial espeleológico local, foi realizado vistoria técnica (Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 88/2022) por amostragem na área (ADA e AE) objeto de estudo espeleológico, sendo priorizada as áreas com maior probabilidade de ocorrência de feições espeleológicas, além das feições classificadas como abrigos e reentrâncias. Durante a referida fiscalização, verificou a necessidade de adensamento do caminhamento a porção sul da ADA do empreendimento, sendo solicitado o referido adensamento como informação complementar.

O estudo de prospecção espeleológica inicialmente apresentado identificou na área de estudo 5 feições espeleológicas, sendo 1 abrigo (FR-002) e 4 reentrâncias (FR-001, FR-003, FR-004 e FR-005), entretanto, com a realização do adensamento do caminhamento solicitado foram identificadas 5 novas feições espeleológicas, sendo 2 cavidades naturais subterrâneas (FR-006 e FR-007) e 3 reentrâncias (FR-008, FR-009 e FR-010). Portanto, considerando os estudos de prospecção espeleológica apresentados, foram identificadas 10 feições localizadas na AE, sendo 2 cavidades naturais subterrâneas, 1 abrigo e 7 reentrâncias.

Foi realizado nova vistoria técnica (Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 102/2023) por amostragem na área (ADA e AE) objeto de adensamento do estudo espeleológico, sendo priorizada as áreas com maior probabilidade de ocorrência de feições espeleológicas, além das feições identificadas. Durante a referida fiscalização, não foram identificadas novas feições espeleológicas.



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

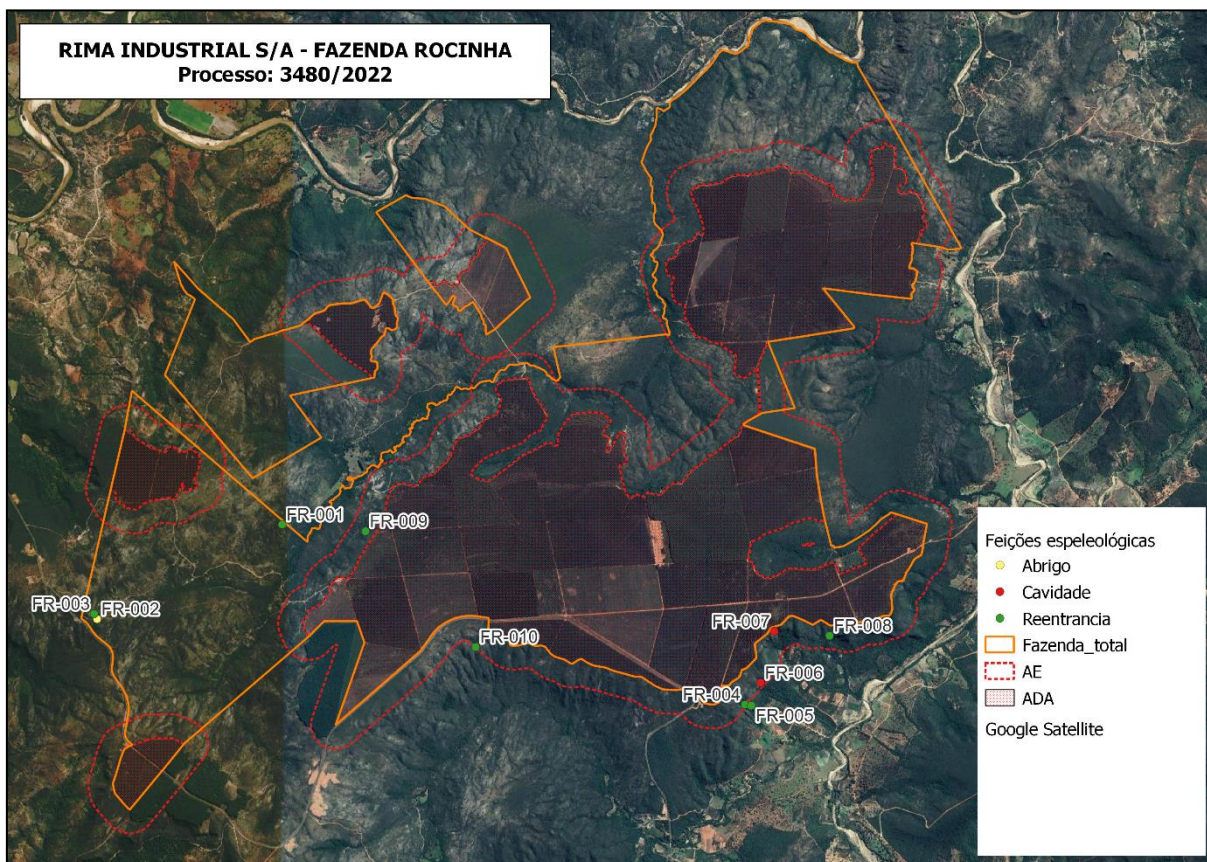


Figura 5: Localização das feições espeleológicas.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº 3480/2022 Pág. 29 de 94
	PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30	

Quadro 4: Feições espeleológicas e espeleológicas.

Feição espeleológica		Localização (SIRGAS 2000, 23k)			Espeleometria				
Código	Categoria	UTM-E	UTM-N	Altitude	PH (m)	DL (m)	Área (m²)	Desnível (m)	Volume
FR-001	Reentrância	707.137	8.148.764	913	3,02	3,09	2,76	1,03	-
FR-002	Abrigo	705.247	8.147.786	1.014	0,91	0,91	2,29	0	-
FR-003	Reentrância	705.218	8.147.840	1.022	1,76	1,82	4,17	1,06	-
FR-004	Reentrância	711.820	8.146.819	872	1,68	2,0	0,83	1,39	-
FR-005	Reentrância	711.885	8.146.809	897	1,37	1,37	1,25	0	-
FR-006	Cavidade	711.982	8.147.048	835	3,48	3,5	1,46	1,87	5,76
FR-007	Cavidade	7121.26	8.147.589	890	11,19	11,4	19,41	0,74	11,49
FR-008	Reentrância	712.688	8.147.537	833	2,64	2,64	3,03	0,23	-
FR-009	Reentrância	707.984	8.148.685	924	3,09	3,18	2,44	0,13	-
FR-010	Reentrância	709.091	8.147.454	944	3,61	3,61	8,3	0,47	-

Legenda: PH – Projção horizontal / DL – Desenvolvimento linear

Rua Gabriel Passos, nº 50 – Bairro Centro – Montes Claros – MG
 CEP: 39401-000 – Tel.: (38) 3224-7500

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 30 de 94</p>
<p align="center">PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

3.6.2 Descrição das feições exocársticas (abrigo e reentrâncias).

Consta anexo aos autos do processo, no estudo denominado “Informações Complementares – Espeleologia, PA nº 3480/2022” a descrição detalhada das feições classificadas como abrigos e reentrâncias e suas respectivas plantas espeleotopográfica com Grau de precisão BCRA 4C, onde foi considerado para as medições finais o método da descontinuidade.

3.6.3 Descrição das cavidades naturais subterrâneas.

Segue descrição das feições classificadas como cavidades naturais subterrâneas acompanhadas das respectivas plantas espeleotopográfica com grau de precisão BCRA 4C, onde foi considerado para as medições finais o método da descontinuidade de acordo os estudos apresentados. Contudo, consta anexo aos autos do processo o estudo denominado “Informações Complementares – Espeleologia, PA nº 3480/2022”, com a descrição detalhada das feições FR006 e FR007.

- **FR006**

Inserção na paisagem e estado de conservação: Localizada na área de entorno, a cerca de 200 metros da ADA, na porção sudeste, em posição de média vertente, inserida em paredão rochoso na margem de uma drenagem. A feição e seu entono encontra-se em bom estado de conservação.

Litologia e gênese: Em litologia de quartzito, possui gênese endógena.

Morfologia: A planta baixa apresenta em formato linear com desenvolvimento horizontal, tendo o seu conduto com característica irregular. Interior formado por teto baixo e irregular, paredes irregulares e piso irregular.

Depósitos clásticos, químicos e orgânicos: Presença de depósito de blocos abatidos, areia de origem mista, calhau de origem autoctone não predominante. Depósitos



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

químicos em baixa abundância do tipo coraloide. Depósito orgânico com presença de folhiços, galhos, raízes superficiais e subsuperficiais de calibre fino a grosso.

Luminosidade: Possui zona de entrada e de penumbra clara.

Aspectos hidrológicos: Presença de escoamento superficial e marcas d'água no interior da cavidade (sem presença de recurso hídrico perene ou intermitente).

Não foi observado valor socioeconômico, estético, histórico-cultural e indícios de paleontológicos ou arqueológicos.

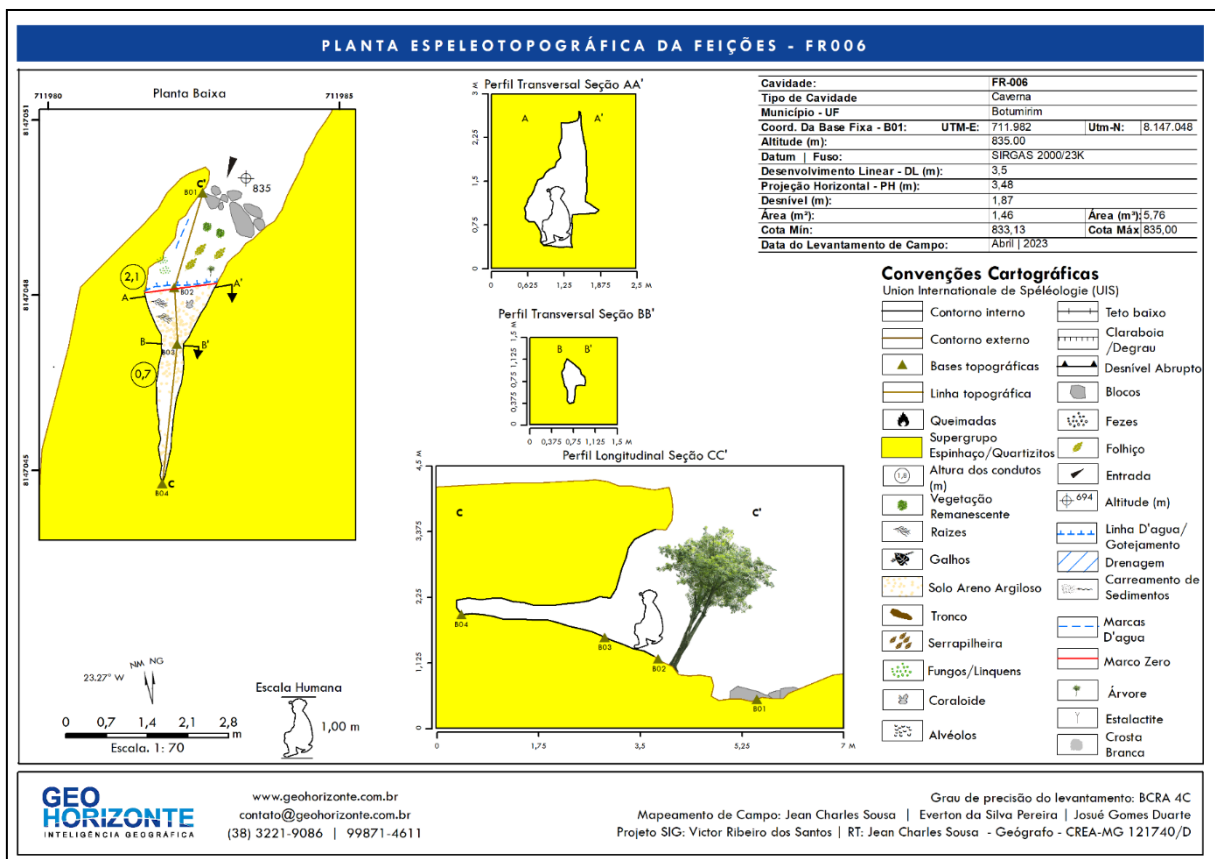


Figura 6: Cavidade FR006.



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

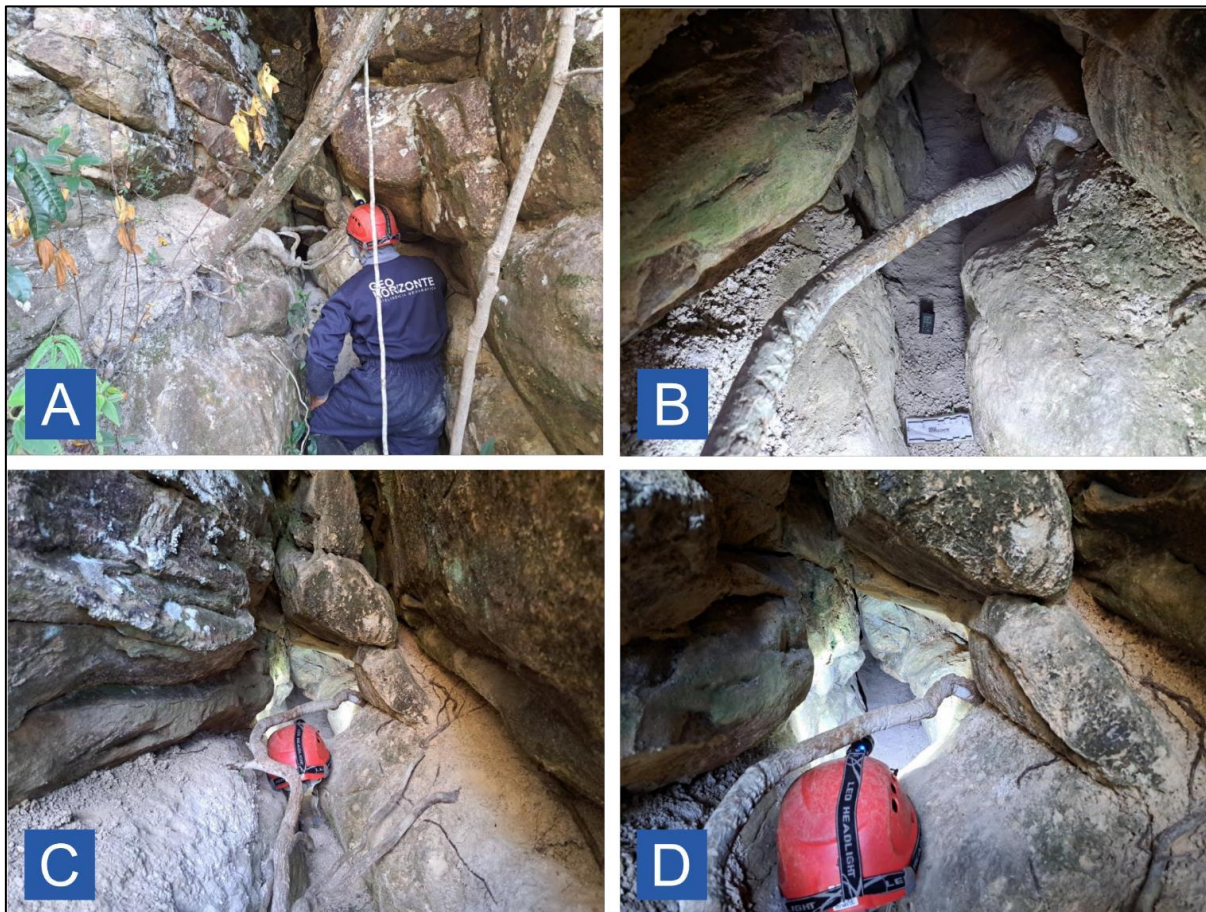


Figura 7: Caverna FR006 - Morfologia e características internas. (A) Entrada da feição demonstrando as paredes irregulares; (B) Piso irregular; (C-D) Piso, paredes e teto irregulares na base B03.

- **FR007**

Inserção na paisagem e estado de conservação: Localizada na área de entorno, a cerca de 50 metros da ADA, na porção sudeste, em posição de alta vertente, inserida em um afloramento. A feição e seu entono encontra-se em bom estado de conservação.

Litologia e gênese: Em litologia de quartzito, possui gênese endógena.

Morfologia: A planta baixa apresenta em formato linear com desenvolvimento

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº 3480/2022 Pág. 33 de 94
PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30		

horizontal, tendo o seu conduto com característica elipsoidal. Interior formado por teto baixo e irregular, paredes irregulares e piso inclinado para o interior.

Depósitos clásticos, químicos e orgânicos: Presença de depósito de blocos abatidos, areia de origem mista, calhau de origem autoctone não predominante. Depósitos químicos em baixa abundância do tipo coraloide. Depósito orgânico em média abundância, com presença de folhiços, galhos, raízes superficiais e subsuperficiais de calibre fino a grosso.

Luminosidade: Possui zona de entrada e penumbra clara e escura.

Aspectos hidrológicos: Sem presença de escoamento superficial e marcas d'água no interior da cavidade.

Não foi observado valor socioeconômico, estético, histórico-cultural e indícios de paleontológicos ou arqueológicos.



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

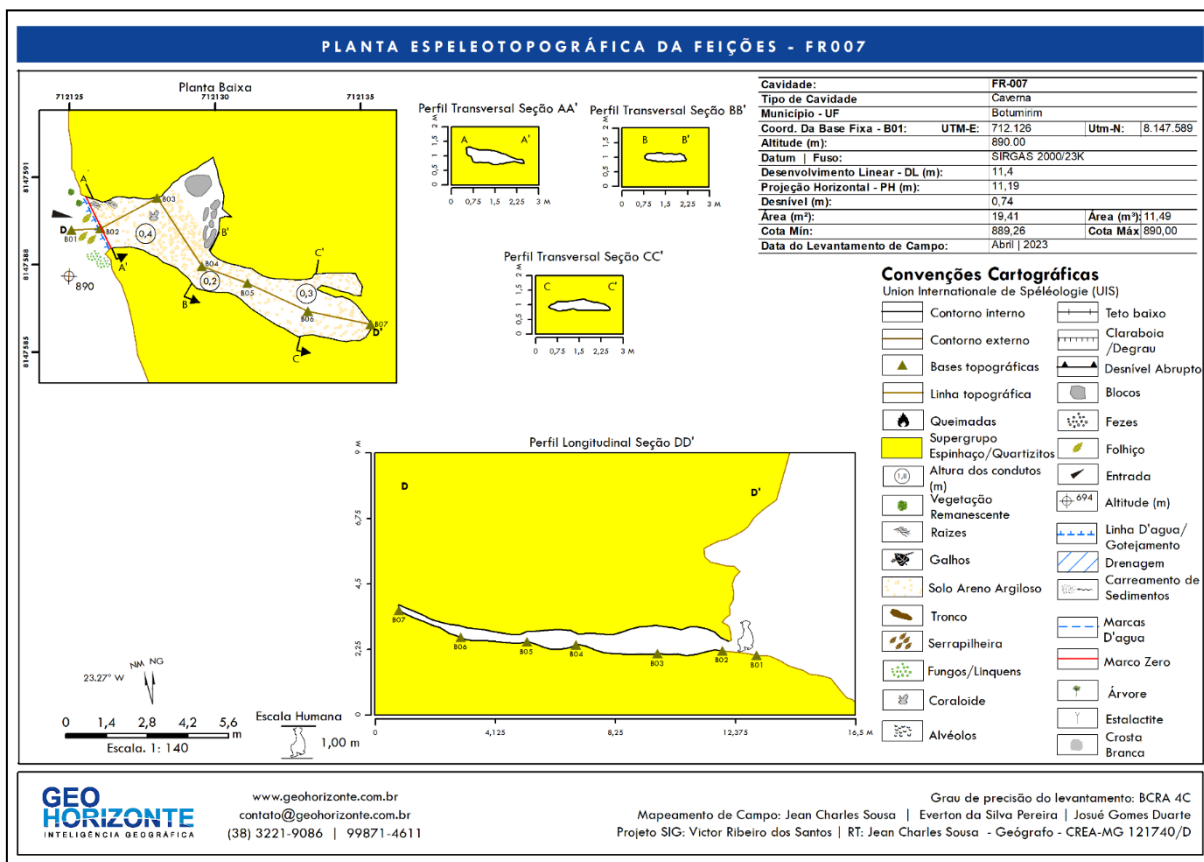


Figura 8: Cavidade FR007.



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30



Figura 9: Caverna FR007 - Morfologia e características internas. (A) Vista do interior da caverna; (B) Piso da caverna com presença de sedimentos; (C) Paredes da caverna; (D) Teto baixo irregular.

3.6.4 Delimitação da área de influência real.

Considerando que as áreas de influência inicial (buffer de 250 metros) das cavernas naturais subterrâneas identificadas nos estudos de prospecção espeleológica estão localizadas na AE do empreendimento, foi apresentado o estudo necessário para a definição da área de influência real destas cavernas, com a respectiva ART, compreendendo os elementos bióticos e abióticos, superficiais e subterrâneos, necessários à manutenção do equilíbrio ecológico e da integridade física do ambiente cavernícola (conf. art. 2º da Resolução CONAMA nº 347/2004).

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 36 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

Integridade física do ambiente cavernícola refere-se, conforme CECAV (2013), a manutenção do aspecto morfológico original da caverna, de forma a evitar quaisquer alterações na morfologia das paredes, teto e piso. Também se refere à preservação do aspecto original de formações como espeleotemas ou sedimentos clásticos. Quanto aos elementos bióticos, compreende a conectividade subterrânea, a definição da área necessária para manutenção do aporte de nutrientes (considerando os recursos hídricos e os troglófitos como agentes importantes) e a caracterização da contribuição de acidentais no aporte trófico da cavidade, assim como da contribuição de sistemas radiculares.

Na definição da área de influência real das cavidades naturais subterrâneas foram seguidas as seguintes etapas e critérios.

- Análise dos fatores fisiográficos regionais e locais da área de estudos onde encontram-se as cavidades naturais subterrâneas:

Foram apresentados e caracterizados os aspectos relacionados a geologia (regional e local), caracterização geomorfológica (regional e local) e hidrogeologia (regional e local).

- Definição das bacias de contribuição hídrica da área de estudos e das cavidades naturais subterrâneas:

No contexto regional, foram obtidas quatro bacias de contribuição hídrica (BC-001, BC-002, BC-003 e BC-004). As duas cavidades naturais subterrâneas (FR-006 e FR-007) estão inseridas na bacia BC-004, que possui 118 ha de área.

As áreas de contribuição hídrica diretas das cavidades naturais subterrâneas compreendem a área à montante das mesmas, abrangendo todo o maciço em que estão inseridas. As áreas de contribuição hídrica foram delimitadas através de levantamento aerofotogramétrico de alta precisão por meio de drone, onde se gerou orthomosaico com isolinhas de 1 em 1 metro. Desta forma, para área em estudo,

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 37 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

foram delimitadas as bacias de contribuição hídrica por cavidade ou gripo de cavidades naturais subterrâneas.

As cavidades da área de estudo encontram-se atualmente acima do lençol freático, desta forma, apenas o escoamento da água de chuva pode adentrar nos condutos. As cavidades funcionam como sumidouro intermitente, recebendo enxurradas periódicas. Essas áreas são descritas como áreas de recargas e descargas locais.

- Avaliação da dinâmica evolutiva das cavidades naturais subterrâneas:

A dinâmica evolutiva de uma caverna abrange processos geomorfológicos e hidrológicos, tais como a entrada de água superficial e meteórica, o carreamento de sedimentos alóctones para o interior da caverna e geração de sedimentos autóctones e processos dissolutivos e erosivos responsáveis pela ampliação da caverna.

Na definição da dinâmica evolutiva das cavidades, foi considerada área de infiltração (área no entorno da planta baixa das cavernas necessária para a manutenção das condições de infiltração, contendo todos os planos que interceptam o interior dos condutos e se projetam para a superfície), processos espeleogenéticos (que possam existir e estão promovendo o desenvolvimento da cavidade) e transporte de sedimentos detríticos.

- Avaliação da cobertura vegetal no entorno das cavidades naturais subterrâneas:

A vegetação no entorno das cavidades funciona como barreira de proteção para alguns impactos, como por exemplo, poeira. Para cálculo da área de influência referente a cobertura vegetal foi considerado como valor de referência o dobro da mediana (15,0 m) das PH das cavidades naturais subterrâneas avaliadas. É observada no entorno direto das cavidades naturais, presença de vegetação variando de rala a alta, de forma densa, em bom estado de conservação.



**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**

- Avaliação da integridade física das cavidades e possíveis alterações por atividades antrópicas:

Refere-se à manutenção do aspecto morfológico original das cavidades naturais subterrâneas, evitando que haja quaisquer alterações na morfologia das paredes, teto e piso. Também se refere à preservação do aspecto original de formações secundárias, como espeleotemas (depósitos químicos) ou sedimentos clásticos.

A fim de acompanhar as condições de integridade das cavidades naturais subterrâneas situadas em áreas de influência direta do empreendimento, foi realizado o registro fotográfico das rochas, demonstrando a integridade das mesmas.

- Cruzamento das informações geradas para a delimitação da área de influência proposta:

As áreas de influência final das cavidades naturais subterrâneas foram definidas a partir a sobreposição das bacias de contribuição hídrica, limite de influência da dinâmica evolutiva e entorno de manutenção ecológica, desta forma, foram delimitadas áreas de influência para cada cavidade individualmente, observando a sobreposição dos limites proposto.

Quadro 5: Limites propostos e atributos relacionados para a definição da área de influência final das cavidades.

Limite proposto	Atributos preservados das cavidades
Bacia de contribuição hídrica	Dinâmica hídrica; Fontes de inserção de energia na feição; Ritmo de sedimentação Natural;
Limite de influência da dinâmica evolutiva	Superfície e feições geomorfológicas de inserção da cavidade na paisagem; Processos espeleogenéticos de dinâmica evolutiva; Transporte de sedimentos;



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

Integridade física;

Entorno de manutenção ecológica

Preservação dos fragmentos de vegetação de entorno às cavidades;

Manutenção do ecossistema subterrâneo;

Manutenção do microclima da cavidade e entorno e das fontes de aportes de nutrientes;

Manutenção dos sistemas radiculares do entorno e interior da cavidade;

Manutenção da conectividade subterrânea e condições de abrigos fixos ou temporários para espécies de fauna local;

Quadro 6: área de influência real das cavidades naturais subterrâneas.

Feição	Área de influência (ha)			
	Contribuição hídrica	Dinâmica evolutiva	Manutenção ecológica	Área de influência final
FR006	0,51	0,85	0,083	0,96
FR007	0,43	0,93	0,11	0,97



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

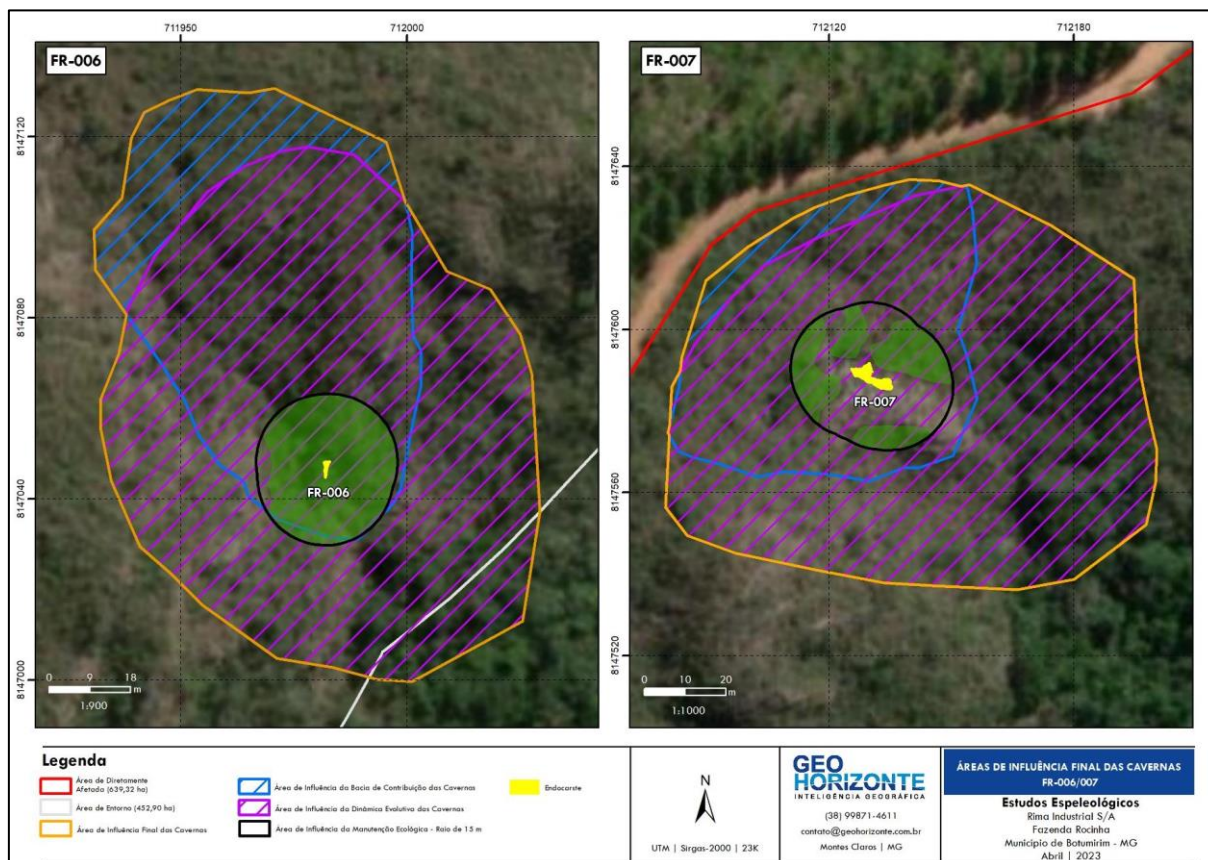


Figura 10: Mapa com as áreas de influência final das cavernas FR-006 e FR-007.

Segue memorial descritivo das áreas de influência final das cavidades FR006 e FR007.

Quadro 7: Memorial descritivo da área de influência da cavidade FR006.

Memorial descritivo da área de influência da cavidade FR006 (Sistema de coordenadas UTM, fuso 23k, Datum SIRGAS-2000)					
Vértice	UTM-E	UTM-N	Vértice	UTM-E	UTM-N
1	711.970,686	8.147.130,683	16	711.940,955	8.147.029,424
2	711.995,371	8.147.118,789	17	711.934,671	8.147.043,976
3	711.999,494	8.147.105,823	18	711.932,356	8.147.055,221
4	712.008,755	8.147.090,278	19	711.932,356	8.147.062,166
5	712.018,346	8.147.086,310	20	711.936,325	8.147.072,088



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 41 de 94

**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**

6	712.024,960	8.147.076,388	21	711.938,012	8.147.080,717
7	712.027,606	8.147.067,458	22	711.931,112	8.147.090,528
8	712.029,330	8.147.037,191	23	711.930,835	8.147.099,443
9	712.025,492	8.147.013,024	24	711.936,986	8.147.106,484
10	712.001,148	8.146.999,658	2	711.939,049	8.147.119,632
11	711.993,411	8.147.000,126	26	711.941,960	8.147.125,453
12	711.983,489	8.147.002,772	27	711.947,516	8.147.128,098
13	711.971,252	8.147.004,756	28	711.953,629	8.147.130,469
14	711.954,846	8.147.016,526	29	711.964,979	8.147.129,686
15	711.948,231	8.147.023,140	-	-	-

Quadro 8: Memorial descritivo da área de influência da cavidade FR007.

Memorial descritivo da área de influência da cavidade FR007 (Sistema de coordenadas UTM, fuso 23k, Datum SIRGAS-2000)					
Vértice	UTM-E	UTM-N	Vértice	UTM-E	UTM-N
1	712.146,981	8.147.636,481	19	712.097,049	8.147.545,089
2	712.152,433	8.147.635,183	20	712.085,142	8.147.549,388
3	712.154,447	8.147.635,586	21	712.079,851	8.147.556,333
4	712.174,290	8.147.625,664	22	712.080,756	8.147.574,014
5	712.185,535	8.147.618,388	23	712.080,395	8.147.574,640
6	712.194,796	8.147.612,435	24	712.080,889	8.147.576,655
7	712.195,126	8.147.606,482	25	712.081,355	8.147.585,976
8	712.195,457	8.147.596,560	26	712.083,517	8.147.589,919
9	712.196,529	8.147.588,390	27	712.083,812	8.147.593,155
10	712.198,434	8.147.579,031	28	712.089,765	8.147.612,007
11	712.200,438	8.147.570,393	29	712.100,017	8.147.620,275
12	712.200,087	8.147.562,494	30	712.110,931	8.147.627,220
13	712.197,822	8.147.552,143	31	712.116,223	8.147.629,866
14	712.180,111	8.147.538,706	32	712.124,139	8.147.632,887

Rua Gabriel Passos, nº 50 – Bairro Centro – Montes Claros – MG
CEP: 39401-000 – Tel.: (38) 3224-7500



**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**

15	712.166,171	8.147.536,159	33	712.133,752	8.147.635,489
16	712.146,712	8.147.537,058	34	712.139,705	8.147.636,812
17	712.133,429	8.147.537,813	35	712.146,981	8.147.636,481
18	712.116,900	8.147.540,984	-	-	-

3.6.5 Avaliação do potencial de impacto sobre o patrimônio espeleológico.

Intervenção sobre cavidades naturais subterrâneas é definida, nos termos da IS SISEMA nº 08/2017 (revisão 1), como qualquer intervenção decorrente da ação humana, da instalação ou da operação de atividade ou empreendimento, que cause ou possa acarretar impacto positivo ou negativo, reversível ou irreversível, sobre a cavidades naturais subterrâneas ou sobre sua área de influência.

Entende-se por impacto negativo irreversível sendo a intervenção antrópica em cavidades naturais subterrâneas ou em sua área de influência, que implique na sua supressão total ou em alteração parcial não mitigável do ecossistema cavernícola, com o comprometimento da sua integridade e preservação (Conforme. Inciso II do art. 3º da IN ICMBio nº 1/2017). Sendo o impacto negativo reversível qualquer intervenção antrópica em cavidades naturais subterrâneas ou em sua área de influência, que cause alteração reversível do ecossistema cavernícola e não implique na supressão da cavidade ou no comprometimento de sua integridade e preservação, sendo passível de controle, mitigação, restauração ou recuperação.

Sendo constatada a existência de cavidades naturais subterrâneas na AE do empreendimento, foi apresentado à avaliação dos possíveis impactos da instalação e operação do empreendimento sobre o patrimônio espeleológico. Na análise e avaliação dos impactos, foram considerados dois grupos de alterações/impactos, sendo o primeiro grupo relacionado a alteração da integridade física das cavidades natural subterrânea e o segundo sobre alteração do ecossistema cavernícola.

De forma geral, considerando as características operacionais das atividades a serem

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº 3480/2022 Pág. 43 de 94
PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30		

desenvolvidas, foram relacionados e avaliados os possíveis impactos ambientais, que foram caracterizados quanto a Ocorrência; Natureza; Magnitude; Temporalidade; Reversibilidade e Sinergia. Os possíveis impactos ambientais relacionados a implantação e operação do empreendimento em questão foram:

- Supressão de vegetação para ampliação das áreas plantadas;
- Carreamento de sedimentos causado por áreas sem cobertura vegetal;
- Produção de vibração através da movimentação de veículos e equipamentos;
- Emissão de material particulado que possam interferir na qualidade do ambiente;
- Visitaç o indesejada;
- Disposiç o indevida de res duos s lidos.

Na avaliaç o da integridade f sica das cavidades natural subterr nea e a altera o do ecossistema cavern cola, n o foi constatado impactos negativos irrevers veis nas cavidades natural subterr nea ou em suas  reas de influ ncia real, conforme verificado no quando abaixo.

Quadro 9: Altera o da integridade f sica das cavidades naturais subterr neas e altera o do ecossistema cavern cola.

Alteração da integridade física das cavidades naturais subterrâneas e alteração do ecossistema cavernícola				
Feiç�o	Crit�rio	�rea de influ�ncia		
		Cavidade	Real	Inicial (buffer 250 m)
FR006 e FR007	Ocorr�ncia	Aus�ncia	Aus�ncia	Potencial
	Natureza	-		Negativa
	Magnitude	-		Pequena
	Temporalidade	-		Curto prazo
	Reversibilidade	-		Irrevers�vel

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº 3480/2022 Pág. 44 de 94
PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30		

Sinergia

-

Cumulativo/Sinérgico

Natureza: Indica quando o impacto tem efeitos positivos ou negativos sobre o meio ambiente.

Magnitude: Refere-se ao grau de incidência de um impacto sobre o fator ambiental, em relação ao universo desse fator ambiental. Ela pode ser de grande, média ou pequena magnitude, segundo a intensidade de transformação da situação pré-existente do fator ambiental impactado. A magnitude de um impacto é, portanto, tratada exclusivamente em relação ao fator ambiental em questão, independentemente de sua importância por afetar outros fatores ambientais.

Temporalidade: Diferencia os impactos segundo os que se manifestam imediatamente após a ação impactante, caracterizando-se como de curto prazo, e aqueles cujos efeitos só se fazem sentir após decorrer um período de tempo em relação a sua causa, caracterizando-se como de médio ou longo prazo.

Reversibilidade: Classifica os impactos segundo aqueles que, depois de manifestados seus efeitos, são reversíveis ou irreversíveis. Permite identificar que impactos poderão ser integralmente reversíveis a partir da implementação de uma ação de reversibilidade ou poderão apenas ser mitigados ou compensados.

Sinergia: A sinergia denota a potencialização gerada pela influência do impacto, sobre outros impactos benéficos ou deletérios sobre o ambiente avaliado. Tem por objetivo identificar se cada um dos impactos a serem gerados poderá amplificar ou potencializar outros impactos causados por outras atividades desenvolvidas na área do empreendimento. Para a avaliação do grau de sinergia foram utilizadas duas classes: não acumulativo e cumulativo e/ou sinérgico.

3.6.6 Classificação do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas.

Considerando que na avaliação dos impactos relacionados ao patrimônio espeleológico não demonstrou a existência, real ou potencial, de impactos negativos irreversíveis nas cavidades naturais subterrâneas identificadas ou em suas áreas de

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 45 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

influência real, que implique na sua supressão total ou em alteração parcial não mitigável do ecossistema cavernícola, com o comprometimento da sua integridade e preservação, não foi apresentado o estudo para definição do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas.

Contudo, é importante informar que, conforme IS SISEMA nº 08/2017 (revisão 1), toda cavidades naturais subterrâneas existente no território de Minas Gerais será considerada, preliminarmente, como de grau de relevância máximo, até a definição do grau de relevância definitiva.

3.6.7 Compensação espeleológica.

A compensação espeleológica é exigida em caso de impacto negativo irreversível em cavidades naturais subterrâneas de relevância alta ou média ou em sua área de influência real, quando decorrer impacto também sobre a cavidades naturais subterrâneas. Considerando que na avaliação dos impactos relacionados ao patrimônio espeleológico não demonstrou a existência, real ou potencial, de impacto negativo irreversível nas cavidades naturais subterrâneas ou em suas áreas de influência real, o processo em análise não é passível de compensações espeleológicas.

3.6.8 Cavidades naturais subterrâneas desconhecidas ou oclusas.

É oportuno observar que, de acordo com a IS SISEMA nº 08/2017 (revisão 1), caso ocorra a descoberta de cavidades naturais subterrâneas desconhecidas ou oclusas (cavidades naturais subterrâneas confinada no maciço rochoso, sem abertura para o meio externo, oclusa, que pode ter sua entrada aberta por processos naturais ou antrópicos em decorrência das atividades do empreendimento), o empreendedor deverá paralisar a atividade na área da cavidade e no raio de 250m de seu entorno (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 46 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

3.6.9 Medidas mitigadoras.

Para minimizar e até mesmo evitar o desenvolvimento de impactos ambientais durante a fase de implantação/operação do empreendimento, foi proposto a um conjunto de medidas e ações preventivas relacionadas a preservação do patrimônio espeleológico, conforme lista abaixo.

- Instalação de placa de identificação das cavidades naturais subterrâneas;
- Placas de preservação do meio ambiente, controle de velocidade nas estradas e deposição consciente do lixo;
- Treinamento sobre a importância do patrimônio espeleológico;
- Controle das emissões de material particulado.

Para sintetizar os resultados das medidas mitigadoras adotadas em um relatório de monitoramento, foi apresentado o Programa de Monitoramento Espeleológico que será descrito no item 5 (Planos e programas ambientais) deste PU.

3.7 Socioeconomia.

O município de Botumirim faz divisa com outros sete municípios: Grão Mogol, Itacambira, Bocaiúva, Turmalina, Leme do Prado, José Gonçalves de Minas e Cristália. O primeiro nome de Botumirim foi Serrinha cuja origem na língua indígena é Ibitumirim que significa Monte Pequeno.

Botumirim surge no contexto da exploração de pedras preciosas na região, atividade que atraiu muitos interessados e deu origem a pequenos vilarejos. Em 1943 o vilarejo foi registrado oficialmente como distrito de Grão Mogol, juntamente com os distritos de Cristália e Itacambira, também subordinados a Grão Mogol. Botumirim tinha em 2019 uma população estimada de 6.319 habitantes e sempre teve um IDHM-Índice Desenvolvimento Humano Municipal abaixo da média brasileira e do Índice Desenvolvimento Humano (IDH) de Minas Gerais.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 47 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

De acordo com informações coletadas na sede do município existem três unidades básicas de saúde e dois postos de saúde. Segundo dados coletados em campo, cedidos pelo batalhão de polícia sediado na cidade, Botumirim possui sete policiais militares e um posto de polícia. O município não possui delegacia, sendo a de Grão Mogol a mais próxima.

O município de Botumirim tem no seu redor a Usina Hidrelétrica Irapé, no Rio Jequitinhonha. Com potência instalada de 399 megawatts e a maior barragem em altura do Brasil, a Usina Hidrelétrica (UHE) Irapé foi um empreendimento que afetou diretamente os municípios da região. Além de Botumirim, Cristália, Grão Mogol, Turmalina, Leme do Prado, Berilo e José Gonçalves de Minas foram os municípios mais afetados com a instalação da mencionada usina hidrelétrica.

No que se refere a Botumirim, o PIB municipal acompanha a característica brasileira: baseado predominantemente no setor de serviços. Comparando ao estado, na média entre 2014 e 2017 o Produto Interno Bruto (PIB) municipal sofreu uma sensível alta de pouco mais de dois por cento, enquanto, no mesmo período, o estado teve alta média de 4,26%.

4 Órgãos Intervenientes.

Quanto a anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o empreendedor apresentou ofício DEMA nº 06/2020 declarando que: “Conforme Art. 27 da Lei nº 21.972/2016, regulamentado pelo art. 13 da Lei Complementar Federal nº 140/2011, o empreendimento não causara impacto ao patrimônio cultural, pois não existem bens acauteladas na ADA do empreendimento e que estão conforme a Instrução Normativa (IN) IPHAN nº 01/2015.” Apresentou ainda Anotação do responsável técnico Roger Vitor Chiapetta, Geólogo, CREA 5063481090D MG, ART 20232472844.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 48 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

5 Compensações.

5.1 Compensação por intervenção em Áreas de Preservação Permanente – Resolução Conama nº 369/2006 e Decreto 47.749 de 2019.

Não se aplica.

5.2 Compensação ambiental prevista na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) – Lei Federal nº 9.985/2000.

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal no. 9.985/2000 (Lei do SNUC) consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº 47.383/2018 impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral:

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, está condicionado ao empreendedor no presente parecer, a realização de protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, de processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 49 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

55/2012.

5.3 Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal 11.428/2006.

Não se aplica.

5.4 Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013.

Não se aplica.

5.5 Compensação Espeleológica – Decreto Federal nº 10.935/2022.

Não se aplica.

5.6 Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas.

Não se aplica.

6 Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

6.1 Efluentes líquidos.

6.1.1 Efluentes líquidos domésticos.

O empreendimento conta com uma estação de tratamento de efluentes composta por fossa séptica em Plástico com Reforço de Fibra de Vidro (PRFV), filtro anaeróbico em PRFV, sumidouro e unidades complementares (PRFV, sumidouro e unidades complementares (caixa gradeada e caixa de inspeção), localizada na sede da fazenda.

Foi apresentado o projeto técnico de dimensionamento e memorial de cálculos do sistema de tratamento, com responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Paulo Cesar

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 50 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

Correia, CREA-MG 20.182/D e ART 20232011404/D. Conforme memorial de cálculo apresentado, o sistema instalado atende à demanda de tratamento de efluentes domésticos gerados nos pontos específicos.

Ademais, para as frentes de trabalho e locais desprovidos com estruturas fixas, em que há geração de dejetos sanitários, serão utilizadas instalações sanitárias móveis, onde os dejetos serão destinados às fossas secas. Diante disso, foi apresentado o Laudo Técnico de responsabilidade do Engenheiro Ambiental Bruno Santos Guimarães, CREA-TO 203414/D Visto MG 31707, acompanhado com ART, atestando a conformidade da utilização das fossas secas no atendimento das normas ambientais, sem prejuízo às coleções hídricas e qualidade do solo, e, informando uso exclusivo para efluentes de natureza sanitária (doméstico).

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental (SUARA), para os sistemas tratamento de efluentes domésticos compostos por tanque séptico, filtro anaeróbico, com lançamento dos efluentes tratados em vala de infiltração ou sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para estes efluentes, desde que seja observado: o correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; a contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e/ou efluentes indústrias; a possibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto; para sistemas que visam o atendimento de indústrias, agroindústrias, minerações, ou seja, que não seja para atender escritórios ou residências é desejável a instalação de filtro anaeróbio.

Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não está proposto neste PU o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos. Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 51 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

6.1.2 Efluentes líquidos oleosos.

A Fazenda Rocinha não conta com posto de combustível, oficina e nem lavador de veículos em sua infraestrutura, desta forma também não se faz necessário há instalação de Caixa Separada de Água e Óleo (CSAO).

Como forma de atender suas demandas, a Fazenda Rocinha possui como base de apoio a Fazenda Sobrado/Santa Clara que faz parte do Grupo RIMA Industrial, localizada no município vizinho de Cristália, a uma distância de 24 km do empreendimento. Esse empreendimento está fase de licenciamento, e opera amparado por TAC vigente.

6.2 Resíduos sólidos.

Para desenvolvimento das atividades geram-se resíduos classe I e II, em quantidade e composição variadas. Em geral, pode ser considerada uma geração pequena, mas possui algumas sazonalidades, aumentando conforme as atividades do empreendimento, como por exemplo, em épocas plantio, tratos culturais, colheita etc.

Para o armazenamento dos resíduos, a Fazenda dispõe de um depósito com piso de concretado, possuindo baias para acondicionamento divididas para segregar o tipo de resíduo de acordo com as suas características, conforme definido na norma ABNT NBR 10.004/2004.

O pátio de resíduos é composto por estrutura com acesso restrito, de forma a impedir o acesso por pessoas não autorizadas, possui sinalização de segurança e identificação dos resíduos armazenados, como sucata de metal, pneu, papel, resíduos contaminados com óleo, óleos e resíduos comum.

Apesar da Fazenda Rocinha não possuir oficina mecânica ou posto de combustível, utilizando as estruturas da Fazenda Sobrado/Santa Clara, a pátio de resíduo possui



**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**

baia destinada ao armazenamento de resíduos contaminados com oleosos e resíduos oleosos com dique de contenção e caixa de coleta de possíveis vazamentos.

Os resíduos são destinados para empresas licenciadas, ou quando possíveis e viavelmente economicamente, são vendidos como subprodutos, já os resíduos comuns são direcionados para a coleta municipal.



Figura 11: Central de armazenamento de resíduos sólidos.

Esse galpão se faz necessário de modo a acumular resíduos, o suficiente para compor um volume que viabilize economicamente a destinação final. A estrutura foi construída em alvenaria, cobertura, restrição, ventilação e com baias seletivas conforme a classe e seleção dos resíduos gerados.

Vale ressaltar, que o empreendimento possui um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que descreve a coleta, armazenamento, controle e destinação final dos resíduos sólidos gerados nas áreas produtivas da fazenda, além de orientar todos seus colaboradores a seguir todas as diretrizes dispostas no programa, bem como controla a quantidade de resíduos gerados mensalmente.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 53 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

6.3 Emissões atmosféricas

Considerando a produção nominal de carvão vegetal de origem plantada no empreendimento ser de 36.000 mdc/ano, não há obrigação de atendimento do monitoramento da DN COPAM nº 227/2018 junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). O monitoramento é aplicado aos empreendimentos com a atividade passível de licenciamento acima de 50.000 mdc/ano.

Cabe ressaltar que o empreendimento tem sua localização prevista distante de núcleos habitacionais, não possui fontes fixas emissoras de poluentes atmosféricos e não realiza carbonização passíveis de monitoramento nos ternos da DN COPAM nº 187/2013, que estabelece condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas e dá outras providências.

6.4 Ruídos e Vibrações.

As gerações de ruídos e vibrações provenientes das atividades do empreendimento resumem-se à aqueles gerados por movimentações de máquinas de grande porte quando do processo de colheita e transporte da madeira.

Como as atividades produtivas são desenvolvidas em áreas rurais todos os fatores acima relacionados não acarretam produção de ruído significativa, a não ser aqueles relativos a fatores ocupacionais relacionados a operação de tratores, os quais são tratados pelo empreendimento no âmbito da segurança do trabalho, através da implementação, execução e atualização de programa específico.

6.5 Programas ambientais.

6.5.1 Programa de gerenciamento de resíduos sólido (PRGS).

Em síntese, o PGRS visa promover a correta gestão dos resíduos desde a geração até a destinação final por meio de procedimentos ambientalmente seguros. Essa premissa objetiva incentivar a redução, reutilização e reciclagem, assegurando que

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 54 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

todos os resíduos sejam adequadamente segregados, coletados, acondicionados, transportados e dispostos de forma a não gerar impactos significativos sobre os recursos ambientais, e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

O PGRS tem como meta estabelecer critérios e ações para o gerenciamento, separação, coleta, armazenamento temporário, transporte e disposição final dos resíduos gerados na fazenda, permitindo a reciclagem e/ou a conveniente disposição dos resíduos gerados.

Neste programa, são descritas as atividades realizadas para o gerenciamento adequado dos resíduos que são gerados no empreendimento. Estas atividades incluem a segregação (separação e coleta interna), armazenamento temporário e a destinação adequada dos mesmos.

6.5.2 Programa de Conservação do Solo.

Objetiva evitar a instalações de processos erosivos que, por sua vez, possam comprometer tanto a estrutura quanto a fertilidade do solo, além de prejuízos para os recursos hídricos.

No empreendimento já existem camalhões e bacias de contenção que contribuem para a conservação dos solos. Os camalhões foram implantados em função da declividade do terreno em alguns pontos. Sendo assim, o programa aqui apresentado já é desenvolvido no empreendimento.

As bacias de contenção são construídas com o auxílio de máquinas tratorizadas como a “pá carregadeira”, trator de esteira, retroescavadeira ou até mesmo manualmente, podendo ser de formato arredondado ou retangular. É fundamental que a quantidade e o tamanho das bacias sejam suficientes para suportar o volume da enxurrada que irá receber.

A fim de manter a capacidade de armazenamento e infiltração da água, recomenda-

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 55 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

se fazer a manutenção anual, procedendo-se à remoção dos sedimentos acumulados na bacia de contenção, sendo realizado no período seco. É realizado também a manutenção no canal condutor da água da enxurrada, o qual deve permanecer limpo e com o mínimo de erosão possível.

6.5.3 Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

A prevenção e combate a incêndios florestais são compostos pela infraestrutura de vigilância, constituída de torres de observação, guardas florestais motorizados, brigadas de combate ao fogo, treinadas permanentemente. A Fazenda Rocinha possui brigada de combate ao fogo, treinadas e recicladas periodicamente.

As informações são repassadas com o apoio de torres de vigilância, distribuídas em toda a área do Manejo Florestal e de vigilantes motorizados, equipados com rádio de comunicação. Todas as informações de ocorrência de fogo são canalizadas para as centrais de controle localizadas nos escritórios da empresa que acionam todos os recursos necessários ao combate.

Medidas preventivas – campanhas: As campanhas são muito importantes para a Prevenção de Incêndios Florestais, seu prévio planejamento e execução anterior ao período crítico de ocorrência dos incêndios pode determinar a economia de recursos e esforços

Áreas: Merecem atenção especial áreas onde, caso ocorram incêndios, acarretarão consequências mais graves, ou também áreas que tenham maior probabilidade de ocorrência. Consideram-se áreas críticas: margens de rodovias; áreas florestais limítrofes em processo de exploração; áreas de Reserva Florestal Legal e Preservação Permanente; áreas com levado nível de regeneração e biodiversidade, principalmente os locais onde já foram registrados ocorrência de espécies animais considerados ameaçados de extinção; presença de caça e pesca predatória.

Período crítico: Ocorre normalmente de julho a outubro, com período de maior risco

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 56 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

de agosto e setembro.

6.5.4 Programa de Educação Ambiental (PEA).

O Programa de Educação Ambiental (PEA), é regulamentado pela DN Copam nº 214/2017 (alterada pela DN Copam nº 238/2020), e deve ser apresentado conforme determina seu Art. 1º, em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades listados na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e, considerados como causadores de significativo impacto ambiental e/ou passíveis de apresentação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima), no âmbito do Plano de Controle Ambiental (PCA).

Essa legislação também permite a dispensa total ou parcial da apresentação de PEA, conforme disposto em seu Art. 1º, § 3º, que versa:

(...)

§ 3º - Em virtude das especificidades de seu empreendimento ou atividade, o empreendedor poderá solicitar a dispensa do PEA, desde que tecnicamente motivada, junto ao órgão ambiental licenciador, mediante apresentação de formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico da Semad, o qual deverá avaliar e se manifestar quanto à justificativa apresentada, devendo o empreendedor considerar, no mínimo, os seguintes fatores:

- I - a tipologia e localização do empreendimento;
- II - a classe do empreendimento;
- III - a delimitação da Abea do empreendimento;
- IV - o diagnóstico de dados primários do público-alvo da Abea;
- V - o mapeamento dos grupos sociais afetados na Abea;
- VI - os riscos e os impactos socioambientais do empreendimento;
- VII - o quantitativo de público interno. (Redação dada pelo Deliberação Normativa Copam nº 238).

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº 3480/2022 Pág. 57 de 94
PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30		

Dado o supracitado, o empreendedor/empreendimento Rima Industrial S.A. / Fazenda Rocinha, solicitou a **dispensa PARCIAL do Programa de Educação Ambiental PARA O PÚBLICO EXTERNO**, nos termos da legislação vigente sob a justificativa que na área de influência para o meio socioeconômico não há grupos populacionais que poderiam ser impactados de forma direta e negativa pelas atividades realizadas no empreendimento.

Nesse contexto, para o **público externo**, segundo dados do EIA/Rima e do formulário de solicitação de dispensa do PEA, foi feito o levantamento de dados primários de socioeconomia nas áreas de influência do empreendimento, bem como, foi analisada a possível Área de Abrangência da Educação Ambiental (Abea).

No levantamento de dados, identificou-se a existência de algumas comunidades nas proximidades do empreendimento, a saber, Comunidade Adão Colares, Comunidade Para Terra Maravilha e Comunidade Boa Vista do Bananal.

Para a caracterização socioeconômica com dados primários, foi realizado um levantamento que consistiu, além da caracterização física e social, na realização de uma pesquisa de percepção socioambiental com os moradores de cada comunidade para verificar a possibilidade de existência de impactos negativos e diretos do empreendimento nessa. Foram apresentadas as evidências técnicas de realização da pesquisa (questionários de percepção para entrevista, registro fotográfico e listas de presença) que se encontram anexas ao processo no SLA.

Conforme pesquisa, os principais aspectos avaliados foram: disponibilidade hídrica na região; tráfego de veículos pesados da Rima Industrial S/A; emissão e dispersão de efluentes atmosféricos na atividade de carvoaria; pressão sonora; geração de efluentes líquidos (sanitários e oleosos) nas dependências do empreendimento, e por fim a percepção dos moradores locais a respeito da empresa.

Em suma, a pesquisa concluiu que não foram identificados nenhum impacto negativo

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº 3480/2022 Pág. 58 de 94
PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30		

e direto advindo das atividades da Rima sobre a população das comunidades Adão Colares, Para Terra Maravilha e Boa Vista do Bananal, sendo que nas entrevistas com o público alvo, esse relatou que não há incômodo ou interferência negativa relacionada com as atividades da empresa no local.

Segundo informado pelo empreendedor também foi verificada a possibilidade de existência de comunidades e povos tradicionais na sua área de influência para o meio socioeconômico, não sendo constatada a existência desses grupos populacionais no entorno do empreendimento.

Face ao exposto, **fica deferida a solicitação de dispensa de execução de PEA para o público alvo externo nos termos da DN COPAM nº 214/2017**, com base nas justificativas técnicas apresentadas pelo empreendedor.

Contudo, fica recomendado nesse parecer para que, durante a vigência da licença de operação do empreendimento, surgindo a possibilidade de impacto em população residente no entorno desse, deverá ser apresentado o PEA contemplando esse público (nos termos da legislação vigente), no prazo de 60 dias e com cronograma de execução para início imediato após entrega do programa. Esclarece-se que a não observância dessa recomendação sujeita o empreendedor a responder pelas sanções administrativas dela decorrentes.

Referente ao **PÚBLICO INTERNO**, conforme dados do processo, esse compõe-se dos colaboradores diretos que trabalham nas operações da fazenda, perfazendo um total de 45 empregados próprios e terceiros fixos.

Logo, para elaboração do PEA, foi procedida a mobilização do público alvo para participação nas oficinas do DSP-Diagnóstico Socioambiental Participativo, bem como da devolutiva, para elaboração conjunta dos projetos a serem executados. De forma sucinta, para atendimento da DN COPAM nº 214/2017, foi utilizada metodologia adequada com aplicação de técnicas participativas, sendo no mínimo 02 na etapa de



**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**

diagnóstico e 01 na devolutiva. Como técnicas participativas foram desenvolvidas as dinâmicas de entrevistas semiestruturadas com questões fechadas e discursivas, diálogo coletivo e as técnicas denominadas “Árvore dos Problemas” e “Tempestade/Chuva de Ideias”.

Seguem imagens ilustrativas das etapas de DSP e devolutiva.





**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**



Fonte: PEA – Rima Industrial S.A / Fazenda Rocinha

Durante o diagnóstico foram levantados e discutidos coletivamente temas – e sua magnitude – relacionados à percepção dos funcionários sobre os impactos socioambientais observados por eles no dia a dia, sendo citados àqueles referente a poeira (emissão de particulado), emissões atmosféricas (fumaça do carvoejamento), ruídos, trânsito de veículos pesados, qualidade das águas superficiais e subterrâneas, diminuição da disponibilidade hídrica na região, geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos, impactos na fauna, e no solo. Entre as boas práticas já adotadas foram citadas a economia de água e energia elétrica, reciclagem e reuso de materiais e resíduos orgânicos.

Também foi dialogado sobre o conhecimento desses em relação às ações que a empresa adota para prevenção e mitigação de impactos, sendo citadas aquelas referentes a gestão de resíduos sólidos e efluentes domésticos, drenagem pluvial (bacias de contenção), proteção de áreas de reserva (Reserva Legal) e de nascentes, e combate a incêndios.

Quando discutido sobre os temas para desenvolvimentos nos projetos do PEA, o

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº 3480/2022 Pág. 61 de 94
PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30		

público demonstrou interesse em aprender sobre recursos hídricos, mudanças climáticas, solo, incêndios florestais, esgoto sanitário e resíduos sólidos.

Nesse contexto, consorciando a percepção dos impactos observados na operação da empresa com os temas de interesse para adquirir conhecimento, foram eleitos para compor os projetos do PEA as temáticas de recursos hídricos, emissões atmosféricas, incêndio florestal, transporte por veículos pesados e resíduos sólidos.

Uma ressalva foi feita quanto a temática “mudanças climáticas”, pois a mesma foi indicada pelos colaboradores como assunto de interesse e será abordada pelo viés das emissões atmosféricas e uso do solo. Segundo apresentado no DSP, a indicação do tema pode ter ocorrido porque no período de desenvolvimento desse diagnóstico estava ocorrendo a COP26 (a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas), que foi bastante noticiada pela mídia. Mas o tema da maneira abrangente como foi tratado, não tem efeito sobre a conscientização e aplicação dos conceitos localmente.

Para compor a metodologia de desenvolvimento das ações foram sugeridos palestras, cursos, documentários, vídeos rápidos, rodas de conversa, oficinas práticas e folhetos.

Segue quadro simplificado, conforme apresentado pelo empreendedor com o cronograma das atividades para cada projeto.



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

PROJETO	PERIODICIDADE CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS/TEMAS	AÇÕES/SUBTEMAS	METAS	INDICADORES	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
Fortalecimento de temáticas ambientais	Periodicidade: Anual	Promover uma melhor compreensão sobre as questões socioambientais locais, apontadas pelos empregados no processo do DSP.	<p>Ano 1 – Fogo Não, Vida sim</p> <ul style="list-style-type: none"> Instruir colaboradores sobre os riscos e perigos dos incêndios florestais nas áreas da empresa, principalmente nas áreas de APP e Reserva Legal (RL); Importância de preservar a fauna e flora dos incêndios; Medidas de prevenção e de contingência. <p>Ano 2 – Recursos Hídricos</p> <ul style="list-style-type: none"> Importância dos recursos hídricos no Brasil e no Mundo Lei das águas 9433/1997 Consumo consciente Poluição das águas superficiais e subterrâneas Tratamento de efluentes sanitários e industriais Outorga <p>Ano 3 – Emissões Atmosférica</p> <ul style="list-style-type: none"> Conceitos básicos sobre poluição de forma geral: com ênfase na atmosférica; Importância e função das florestas; Função da floresta para o sequestro de carbono da atmosfera e fixação na biomassa das plantas (eucalipto); Continuação verde Rima Rocinha; Legislação Deliberação Normativa COPAM Nº 227 DE 29/08/2018 procedimentos para redução das emissões atmosféricas dos fornos de produção de carvão vegetal de floresta plantada Importância da utilização de EPIs no processo produtivo de carvão vegetal. <p>Ano 4 – Medidas de controle dos impactos ambientais nas atividades de Silvicultura e Produção de Carvão</p> <ul style="list-style-type: none"> Diferença entre aspecto e impacto ambiental; Identificação de aspectos ambientais relacionados às atividades de silvicultura e produção de carvão; Identificação de impactos ambientais provenientes das atividades silvicultura e produção de carvão; Descrição das medidas mitigadoras e compensatórias adotadas pela Rima Industrial S/A; Importância da identificação dos impactos e execução de ações de mitigação. <p>Ano 5 – Resíduos Sólidos</p> <ul style="list-style-type: none"> Conceitos básicos sobre Resíduos Sólidos; Legislação aplicável (nível federal, estadual e municipal); Classificação; Separação; Armazenamento; Coleta; Tratamento; Destinação Final ambientalmente adequada; Consequências para o meio ambiente do manejo, tratamento e destinação final inadequado. Conscientizar empregados sobre atitudes para consumir conscientemente (Repensar, Reduzir, Recusar, Reutilizar e Reciclar). 	<p>Realizar 1(uma) palestra por ano contemplando no mínimo 20% dos empregados da fazenda. Sendo recomendada a participação de pelo menos 2 colaboradores por setor.</p> <p>Satisfação dos funcionários.</p>	<p>Quantidade de participantes;</p> <p>Nível de satisfação dos participantes em relação à atividade como um todo;</p> <p>Nível de entendimento dos funcionários a respeito dos temas abordados.</p>	<p>Ficha de avaliação da satisfação.</p> <p>Questionário para avaliar o nível de conhecimento do conteúdo repassado</p> <p>Lista de presença</p>
	Periodo: 1º Semestre de cada ano/ciclo do PEA	É fundamental que as palestras ministradas de maneira interativa, com uma abordagem que promova maior interação, potencializando a retenção do conteúdo, com o uso, por exemplo, de dinâmicas entre os colaboradores.	<p>Ano 4 – Medidas de controle dos impactos ambientais nas atividades de Silvicultura e Produção de Carvão</p> <ul style="list-style-type: none"> Diferença entre aspecto e impacto ambiental; Identificação de aspectos ambientais relacionados às atividades de silvicultura e produção de carvão; Identificação de impactos ambientais provenientes das atividades silvicultura e produção de carvão; Descrição das medidas mitigadoras e compensatórias adotadas pela Rima Industrial S/A; Importância da identificação dos impactos e execução de ações de mitigação. 	<p>Agregar conhecimento aos funcionários acerca dos temas abordados com o intuito de conscientizá-los e sensibilizá-los para assuntos relacionados ao meio ambiente.</p>	<p>Representatividade de colaboradores capacitados por setor</p> <p>Entendimento dos funcionários a respeito dos temas abordados.</p> <p>Funcionários satisfeitos com relação às atividades como um todo.</p>	<p>Consolidado das Fichas de avaliação e questionário de conhecimento acerca do conteúdo repassado.</p>
	Carga horária: 3h anual			<p>Ano 5 – Resíduos Sólidos</p> <ul style="list-style-type: none"> Conceitos básicos sobre Resíduos Sólidos; Legislação aplicável (nível federal, estadual e municipal); Classificação; Separação; Armazenamento; Coleta; Tratamento; Destinação Final ambientalmente adequada; Consequências para o meio ambiente do manejo, tratamento e destinação final inadequado. Conscientizar empregados sobre atitudes para consumir conscientemente (Repensar, Reduzir, Recusar, Reutilizar e Reciclar). 	<p>Melhoria nos controles e indicadores relacionados aos temas trabalhados.</p>	<p>Quantitativo de funcionários conscientizados e sensibilizados quanto aos assuntos relacionados aos temas trabalhados.</p>

JUSTIFICATIVA

As temáticas abordadas neste projeto tratam dos assuntos indicados como prioritários pelos colaboradores para compor o Programa de Educação Ambiental, isto é, aqueles que os empregados têm maior interesse de compreender como questão socioambiental local.



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

PROJETO	PERIODICIDADE CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS/TEMAS	AÇÕES/SUBTEMAS	METAS	INDICADORES	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
Na PRÁTICA, como funciona?	Periodicidade: Anual	<p>Promover vivências socioambientais que estimulem boas práticas individuais e coletivas, na empresa e em casa.</p> <p>As oficinas deverão ser elaboradas para serem executadas na empresa, com utilização de jogos, simulados, maquetes ou exposições.</p>	<p>Ano 1 – Semear Oficina prática onde os colaboradores poderão conhecer quais as árvores nativas da região do cerrado e a importância da preservação da mata nativa para o meio ambiente. Haverá uma oficina prática com coleta de semente em campo e produção de mudas nativas do Bioma Cerrado.</p> <p>Ano 2 – Arte sustentável com resíduos Oficina prática sobre a reciclagem. Os colaboradores serão instruídos sobre a importância da reciclagem/Reutilização de resíduos, características necessárias em cada material que os torna recicláveis, orientações quanto a geração de renda extra através da produção de peças decorativas recicladas. Além disso, serão distribuídos materiais recicláveis aos colaboradores e, durante a oficina, serão produzidos itens com orientação do instrutor.</p> <p>Ano 3 – Conservação do Solo Oficina prática em que o instrutor fará breve explanação sobre a importância da vegetação para conservação dos solos e prevenção contra processos erosivos. Será realizada demonstração prática com um simulador de erosão.</p> <p>Ano 4 – Oficina de Sabão Ecológico Conscientização junto aos colaboradores da importância da destinação correta do óleo de cozinha, destaque dos impactos ambientais relacionados ao despejo irregular na rede de esgoto e a poluição das águas. Será realizada uma demonstração prática de produção de sabão através do óleo de cozinha usado.</p> <p>Ano 5 – Pegada Ecológica Conscientização junto aos colaboradores sobre uso de recursos naturais e consumismo. Posteriormente será realizada uma oficina prática visando</p>	<p>Realizar 1(uma) palestra por ano contemplando no mínimo 20% dos empregados da fazenda. Sendo recomendada a participação de pelo menos 2 colaboradores por setor.</p> <p>Satisfação dos funcionários.</p> <p>Agregar conhecimento aos funcionários a cerca dos temas abordados com o intuito de conscientizá-los e sensibilizá-los para assuntos relacionados ao meio ambiente.</p> <p>Gerar nos colaboradores maior engajamento nas atividades que tratam das questões socioambientais, associando os temas às atividades aprazíveis.</p> <p>Empregados por apreciarem a abordagem, tornarem-se multiplicadores das temáticas junto a colegas e familiares.</p>	<p>PROCESSO</p> <p>Quantidade de participantes;</p> <p>Nível de satisfação dos participantes em relação à atividade como um todo;</p> <p>Nível de entendimento dos funcionários a respeito dos temas abordados.</p>	<p>Ficha de avaliação da satisfação.</p> <p>Questionário para avaliar o nível de conhecimento do conteúdo repassado</p> <p>Lista de presença</p>
	Período: 2º Semestre de cada ano/ciclo do PEA				<p>RESULTADO</p> <p>Representatividade de colaboradores capacitados por setor</p> <p>Entendimento dos funcionários a respeito dos temas abordados.</p> <p>Funcionários satisfeitos com relação às atividades como um todo.</p>	<p>Consolidado das Fichas de Avaliação e do Questionário de conhecimento acerca do conteúdo repassado.</p>
	Carga horária: 3h anual				<p>IMPACTO</p> <p>Quantitativo de funcionários conscientizados/sensibilizados e envolvidos nos assuntos relacionados aos temas trabalhados.</p>	<p>Monitoramentos realizados pela empresa por meio de reuniões semestrais.</p>
JUSTIFICATIVA						
<p>No DSP foram citadas diversas boas práticas que os colaboradores realizam no seu dia a dia, assim como foram enaltecidas algumas medidas que a empresa possui para controle dos aspectos socioambientais da atividade.</p>						



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 64 de 94

PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

PROJETO	PERIODICIDADE CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS/TEMAS	AÇÕES/SUBTEMAS	METAS	INDICADORES	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO
Calendário Ambiental no DDSSMA	Periodicidade: Semestral	Celebrar datas do calendário ambiental, utilizando a atividade do DDSSMA. Para cada data ambiental deve ser citada uma medida de controle já desenvolvida pela empresa e relacionada a data ambiental.	<p>Módulo Ano 1</p> <p>06/02 – Dia do agente de defesa ambiental (1º semestre)</p> <p>11/09 – Dia do Cerrado – Dar ênfase a prevenção de queimadas e a preservação de espécies Nativas; (2º semestre)</p> <p>Módulo Ano 2</p> <p>22/03 – Dia Mundial da Água – Redução no consumo e na contaminação; (1º semestre)</p> <p>15/10 – Dia do Consumo Consciente - 5Rs (Repensar, Reduzir, Recusar, Reutilizar, Reciclar) (2º semestre)</p> <p>Módulo Ano 3</p> <p>16/03 – Dia Mundial da conscientização sobre mudanças Climáticas; (1º semestre)</p> <p>22/09 Dia de Defesa da Fauna (2º semestre)</p> <p>Módulo Ano 4</p> <p>15/05 - Maio amarelo – Impactos do trânsito e Meio Ambiente (1º semestre)</p> <p>21/09 Dia da Árvore (2º semestre)</p> <p>Módulo Ano 5</p> <p>05/06 - Dia Mundial do Meio Ambiente (1º semestre)</p> <p>05/12 - Dia Mundial do Solo (2º semestre)</p>	PROCESSO		
	Período: No 1º e 2º semestre de cada ano do PEA, a depender da data comemorativa trabalhada.			Realizar 2(dois) DDSMA por ano contemplando todos os colaboradores.	Quantidade de participantes;	Ficha de avaliação da satisfação.
	Carga horária: Até 1h p/DDSMA Até 2h anual			Satisfação dos funcionários.	Nível de satisfação dos participantes em relação à atividade como um todo;	Questionário para avaliar o nível de conhecimento do conteúdo repassado
				Agregar conhecimento aos funcionários a cerca dos temas abordados com o intuito de conscientizá-los e sensibilizá-los para assuntos relacionados ao meio ambiente.	Nível de entendimento dos funcionários a respeito dos temas abordados.	Lista de presença
			RESULTADO			
			Ampliar a abrangência do Programa e Temáticas em relação ao efetivo total de colaboradores.	Representatividade de colaboradores capacitados por setor	Consolidado das Fichas de Avaliação e do Questionário de conhecimento acerca do conteúdo repassado.	
			IMPACTO			
			Empregados conscientizados e sensibilizados quanto aos temas ambientais abordados nas datas comemorativas.	Quantitativo de funcionários conscientizados/ sensibilizados e envolvidos nos assuntos relacionados aos temas trabalhados.	Monitoramento realizado pela empresa por meio de reuniões semestrais.	
JUSTIFICATIVA						
Conforme DN 214/2017, alterada pela DN 238/2020, o Programa de educação ambiental “proporcionando condições para que esses possam compreender sua realidade e as potencialidades locais, seus problemas socioambientais e melhorias, e como evitar, controlar ou mitigar os impactos socioambientais e conhecer as medidas de controle ambiental dos empreendimentos; desse modo, o DDSMA, fórum ensino -aprendizagem já realizado na empresa, será uma excelente oportunidade para disseminar tais informações.						

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 65 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

Faz-se ressalva nesse parecer que as ações propostas para execução dos projetos de PEA, possuem em sua maioria, bases apenas teóricas, contemplando a realização de palestras, reuniões, exibição de vídeos, aulas expositivas. Assim, é importante esclarecer que ações isoladas não tem efetividade dentro da proposta pedagógica que o PEA trazido pela DN Copam nº 214/2017 procura estabelecer no licenciamento ambiental. Assim, o empreendedor deverá executar e evidenciar nos relatórios de cumprimento do programa, conforme condicionante desse parecer, ações práticas dos projetos elencados, incluindo seu acompanhamento por meio de metas e indicadores quantitativos e qualitativos.

O empreendedor deverá observar os prazos estabelecidos no DN Copam nº 214/2017 quanto ao acompanhamento e apresentação de relatórios de cumprimento do programa, bem como da necessidade de atualização do cronograma de execução do mesmo para todo o período de vigência da licença, uma vez que o apresentado e aprovado nesse parecer é de 5 (cinco) anos. A continuidade do programa deverá ser proposta obedecendo o disposto na legislação que o regulamenta.

6.5.5 Programa de Monitoramento de Qualidade das Águas Superficiais.

Com objetivo de monitorar a qualidade dos recursos hídricos superficiais existentes na área de inserção do empreendimento, levando-se em consideração os parâmetros físicos, químicos e biológicos, apresentou-se uma avaliação dentro do EIA como programa de qualidade das águas que será utilizado como base para programa de monitoramento dos recursos hídricos superficiais.

Foram definidos 4 pontos de amostragem contemplando na área de influência do empreendimento, entretanto 2 destes fora da ADA do empreendimento. Dessa forma, sempre que possível, os pontos devem ser locados na mesma sub-bacia para obter dados comparativos mais consistentes. Os pontos foram adaptados e locados levando-se em consideração a maior possibilidade de existir água para coleta. Devido à má distribuição de chuvas e longo período de estiagem da região é comum que muitos cursos d'água se apresentem secos ou com volumes insuficientes para coleta.



**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**

Sempre que ocorrer essa situação o responsável pela coleta fará o registro fotográfico do local para justificar a não realização do monitoramento.

A atividade de silvicultura envolve etapas como plantio/replanteio, tratos culturais e colheita florestal. Durante esses procedimentos existe a potencialidade de ocorrer impactos como, por exemplo, geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, instalação de processos erosivos. Esses três fatores podem contribuir para alterar a qualidade das águas. Dessa forma, para o monitoramento de qualidade das águas foram definidos parâmetros: Físicos: cor, turbidez, temperatura. Químicos: pH, Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), alcalinidade, sólidos em suspensão, nitrogênio total, fósforo total. Biológicos: coliformes termotolerantes e cianobactérias. O monitoramento está condicionado neste parecer.

Quadro 10: Pontos de monitoramento de qualidade de água.

Ponto	Referência	Fazenda	Coordenadas UTM 23 K Sirgas (2000)	
02	Montante	Rocinha	709610	8150426
03	Jusante		706935	8147712

6.5.6 Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) – Cascalheira.

Foi apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas de cascalheiras e extração de argila localizadas na Fazenda Rocinha de modo a propor metodologia para recuperação desses ambientes. Foram identificados 5 pontos de extração de cascalho na Fazenda Rocinha, e 2 pontos de extração de argila, estas áreas juntas têm uma extensão de aproximadamente 1,82 ha, distribuídos de acordo com a tabela:

Quadro 11: Áreas de recuperação.

Identificação	Área (ha)	Coordenadas UTM 23 K Sirgas (2000)	
Cascalheira 1	0,1461	708955	8151310
Cascalheira 2	0,1097	706260	8149598
Cascalheira 3	0,2276	707704.	8148176.
Cascalheira 4	0,0521	707027	8148268

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº 3480/2022 Pág. 67 de 94
PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30		

Cascalheira 5	0,2230	711974	8150125.
Extração de Argila 1	0,2500	713499	8148431
Extração de Argila 2	0,7130	712804	8148276
Processo Erosivo	0,1000	712163	8147984

A metodologia proposta compreende em reconformação da topografia, isolamento da área, enriquecimento com o plantio de mudas de espécies nativas típicas da região em um espaçamento proposto de 3 x 3 metros. O projeto detalha todos os tratamentos silviculturais a serem adotadas no modelo de recuperação. Conforme cronograma físico apresentado as ações estão previstas para serem executadas em dois anos. Após este monitoramento com relatório anuais.

Para o ponto de extração de argila 1, por se tratar de área de uso consolidado, localizado em talhão de eucalipto, foi proposto a recuperação da área através de plantio de floresta plantada (eucalipto), desta forma, após reconformação do terreno, será utilizado a metodologia de plantio de mudas de eucalipto para uso comercial.

O PRAD foi elaborado sob a responsabilidade Técnica de Luiz Ricardo da Silva Geólogo CREA MG 235730/D ART 202311533 Será condicionado neste parecer a apresentação de relatório de monitoramento com periodicidade anual com comprovação das ações conforme previsto no cronograma executivo.

7 Cumprimento de condicionantes Termo de Ajustamento de Conduta TAC.

O empreendedor na data de 31 de janeiro de 2020 celebrou o TAC junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), objetivando a continuidade da operação do seu empreendimento. O TAC foi celebrado com prazo de 02 anos. Dentre as cláusulas do TAC, a Cláusula Segunda – Compromisso Ajustado impunha ao empreendedor a obrigação do cumprimento de 15 itens, conforme consta no Processo SEI 1370.01.0028866/2021-89 e Relatório Técnico 15/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023.

Conforme análise do cumprimento do TAC, o empreendedor cumpriu de forma intempestiva os itens 01 e 09. O Prazo para formalização dos processos de

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 68 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

licenciamento e intervenção em recursos hídricos foi de 180 dias, prorrogados formalmente uma vez por mais 270 dias. Assim, a data final concedida foi para a data de 25/04/2021. Considerado que houve três solicitações de prorrogação de prazo, destes itens, incluindo uma solicitação de prorrogação fora do prazo de vigência final do TAC 31/01/22. Para tanto, foram considerados os pedidos de prorrogação de prazos até a data final de vigência deste TAC em 31/01/2022 e ainda considerando mais 100 dias de suspensão em função dos decretos do período de pandemia. Entretanto, os processos só foram formalizados no SLA em 21/09/22, dessa forma, quanto ao prazo, a formalização foi considerada intempestiva, não cabendo prorrogação de cláusula de TAC fora do prazo de validade deste Termo.

Quanto ao item 13, a primeira análise dos efluente líquidos deveria ter sido apresentada em 60 dias, com vencimento em 30/03/20. A suspensão dos prazos durante a pandemia retroagiu a data de 16/03/20. Assim, o empreendedor tinha ainda 14 dias após a volta da contagem normal dos prazos, ou seja, a partir do dia 24/06/20. Mesmo considerando o período de suspensão dos prazos, mais os 14 dias de saldo, o empreendedor não apresentou o primeiro relatório no prazo de 60 dias conforme previsto. Foram apresentados os relatórios semestrais assim, este item foi considerado cumprimento parcialmente.

A suspensão dos prazos, para cláusulas de TAC, em função da pandemia se deu da seguinte forma: Decreto nº 47.890/2020 - publicado em 20 de março (efeitos retroagindo a 16/03/2020) até o dia 24/06/2020, conforme Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/ARSAE nº 2.975/2020, totalizando 100 dias. Nesse sentido, foi lavrado Auto de Infração nº 180940/2023 em função do descumprimento da cláusula segunda do TAC, referente aos itens 01, 09 e 13.

Segue quadro de análise da Cláusula Segunda desse TAC.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº 3480/2022 Pág. 69 de 94
	PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30	

Quadro 12: Relatório de avaliação do cumprimento TAC.

Relatório de Avaliação do Cumprimento da Cláusula segunda, referente ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo RIMA INDUSTRIAL S/A perante o estado de Minas Gerais, por meio da SEMAD, representada pela Supram NM neste ato.

Nº	Descrição do item	Prazo (dias)	Vencimento	Data Protocolo	Protocolo SIAM / SEI	Análise		OBS:
						Tempestividade	Qualitativa	
1	Formalizar processo de regularização ambiental, contemplando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento e seu real porte.	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do TAC.	Vencimento inicial 24/07/2020 Prorrogado para 29/07/2020 Prorrogado para 25/04/2021	24/07/2020 Solicitado a Prorrogação.	R0083491/2020 Solicitado a Prorrogação mais 270 dias. Respondido SUPRAM NM Oficio1955/2020 concedido. Solicitou novas prorrogações para maio e junho de 2022 Formalizado em 21/09/2022	Intempestivo	Atendido	Em 24/07/2020 Protocolo via Correio Nº: OD 529884553BR Refere prorrogação Item 01. Ofício SUPRAM NM 1955/2020 Concedendo a prorrogação por mais 270 dias Em 04/06/2021 SEI 30408448. Refere-se ao 2º pedido de prorrogação para dezembro/2021 2021 Em 15/12//2021 SEI nº39634495 refere-se ao 3º pedido de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 70 de 94

PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

prorrogação para maio
de 2022.

Em 19/05//2022 SEI
nº 46853313 refere-se
ao 4º pedido de
prorrogação para junho
de 2022.

Suspensão prazos
COVID Decreto
47.890/2020 - publicado
em 20 de março (efeitos
retroagindo a
16/03/2020) até o dia
24/06/2020, conforme
Resolução Conjunta
SEMAD/FEAM/IEF/ARS
AE nº 2.975/2020.
Totalizando 100 dias.

Considerando que as
solicitações de
prorrogação de prazo
deste item não foram
respondidas SUPRAM
NM. Considerando
solicitação de
prorrogação fora do
prazo de vigência do
TAC, assim estas
solicitações não foram
consideradas como
prorrogação automática.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 71 de 94

PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023

Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

Mesmo considerando suspensão de 100 dias em função Decreto de pandemia o Processo só foi formalizado no SLA em 21/09/22. Portanto Intempestivo.

<p>Adotar práticas de manejo e conservação do solo. Estas práticas devem contemplar no mínimo controle de águas pluviais com instalação e manutenção de bacias de contenção e camalhões ao longo das estradas e carregadores, principalmente nas áreas de maior declividade.</p> <p>Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico e referência (com coordenadas) dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle.</p>	<p>Durante a vigência do TAC.</p>	<p>Apresentar relatório no vencimento do TAC</p> <p>Vencimento 31/01/2022</p>	<p>31/01/22</p>	<p>SEI41507049</p>	<p>Tempestivo</p>	<p>Atendido</p>	<p>Em 31/01/2022 apresentado mapa com identificação das ações pontuais e memorial fotográfico.</p>
---	-----------------------------------	---	-----------------	--------------------	-------------------	-----------------	--



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 72 de 94

PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023

Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

3	Apresentar informações técnicas a respeito dos métodos de controle fitossanitário adotados no empreendimento. Informar quais defensivos foram utilizados com as respectivas fichas técnicas e receitas agrônomicas	Anual até 31 de janeiro do ano subsequente.	31/01/21	29/01/21	18293620 4 BR	Tempestivo	Atendido	Em 29/01/2021 Enviado relatório para SUPRAM NM via correio Objeto nº: QB 18293620 4 BR Em 28/01/22 Enviado relatório via SEI (41438253)
			31/01/22	28/01/22	SEI (41438253)			
4	Manter programa de combate a incêndios florestais com equipe própria ou em parceria treinada. Os equipamentos para combate a incêndios devem estar disponíveis no empreendimento. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico de ações executadas	Durante a vigência do TAC.	Apresentar relatório no vencimento do TAC Vencimento 31/01/2022	31/01/22	SEI41508486	Tempestivo	Atendido	Em 31/01/2022 apresentado relatório com registros e treinamentos das ações e programas realizados no empreendimento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 73 de 94

PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

5	Fica vedada a ampliação ou implantação de novas atividades na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Durante a vigência do TAC.	*****	*****	*****	*****	*****	Não foi verificada ampliação ou implantação de novas atividades durante a análise do processo.
6	Fica vedada a intervenção ou supressão de vegetação nativa na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Durante a vigência do TAC.	*****	*****	*****	*****	*****	Não foi verificada intervenção ou supressão durante a análise do processo.
7	Fica vedada qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Deverá ser preservada a Área Diretamente Afetada (ADA) e área de 250 metros de seu entorno.	Durante a vigência do TAC.	*****	*****	*****	*****	*****	Não foi verificada intervenção ou supressão durante a análise do processo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 74 de 94

PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

8	Atestar acompanhado com a devida ART que não há cavidades na ADA e entorno de 250 m do empreendimento.	60 (sessenta) dias após assinatura do TAC	31/03/20	20/03/20	R37048/2020	Tempestivo	Atendido	Em 20/03/2020. Envio de relatório para SUPRAM NM - Protocolo realizado via correio Objeto nº: OD 69317446 7 BR. Apresentada relatório de prospecção.	
9	Formalizar processo de regularização do uso do recurso hídrico do empreendimento juntamente com o processo de regularização ambiental	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do TAC.	29/07/2020	24/07/2020	R0083491/2020 Solicitado a Prorrogação mais 270 dias.	Respondido SUPRAM NM Oficio1955/2020 concedido.	Intempestivo	Atendido	Em 24/07/2020 Protocolo via Correio Nº: OD 529884553BR Refere prorrogação Item 09. Ofício SUPRAM NM 1955/2020 Concedendo a prorrogação por mais 270 dias Em 04/06/2021 SEI 30408448. Refere-se ao 2º pedido de prorrogação para dezembro/2021 2021
			25/04/2021		Solicitou novas prorrogações para maio e junho de 2022			Em 15/12//2021 SEI nº39634495 refere-se ao 3º pedido de prorrogação para maio de 2022. Em 19/05//2022 SEI nº 46853313 refere-se	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 75 de 94

**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**

ao 4º pedido de
prorrogação para junho
de 2022.

Suspensão prazos
COVID Decreto
47.890/2020 - publicado
em 20 de março (efeitos
retroagindo a
16/03/2020) até o dia
24/06/2020, conforme
Resolução Conjunta
SEMAD/FEAM/IEF/ARS
AE nº 2.975/2020.
Totalizando 100 dias.

Considerando que as
solicitações de
prorrogação de prazo
deste item não foram
respondidas SUPRAM
NM. Considerando
solicitação de
prorrogação fora do
prazo de vigência do
TAC, assim estas
solicitações não foram
consideradas como
prorrogação automática.

Mesmo considerando
suspensão de 100 dias
em função Decreto de
pandemia o Processo só



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 76 de 94

**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**

foi formalizado no SLA em 21/09/22. Portanto Intempestivo.

10	Pontos, posto ou tanque aéreo para abastecimento de veículos deve possuir infraestrutura conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item	Durante vigência TAC	a do	Apresentar relatório no vencimento do TAC Vencimento 31/01/2022	*****	*****	*****	*****	Não aplicável, uma vez que a unidade Rima Industrial – Fazenda Rocinha Não dispõe de pontos, posto ou tanque para abastecimento de veículos.
11	Oficinas e galpões de manutenção e de troca de óleo de veículos devem possuir toda infraestrutura necessária para evitar possíveis danos ambientais, conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do	Durante vigência TAC.	a do	Apresentar relatório no vencimento do TAC Vencimento 31/01/2022	*****	*****	*****	*****	Não aplicável, uma vez que a unidade Rima Industrial – Fazenda Rocinha Não dispõe de oficina e galpões de manutenção e de troca de óleo de veículos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 77 de 94

PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023

Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item.

								Em 24/03/20 doc. R39932/2020 Tempestivo foi apresentado o PGRS.	
12	Implantar e adequar programa de gerenciamento dos resíduos sólidos, que deverá incluir a coleta, separação, armazenamento, monitoramento e adequação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes. Observações no TAC	Apresentar programa em até 60 dias e apresentar semestralmente o controle mensal do gerenciamento de resíduos sólidos.	60 dias em					Em 29/07/2020 Envio da planilha Protocolo realizado via Correio objeto N°: OD 71160430 7 BR.	
			30/03/20	24/03/2020	R39932/2020	Tempestivo			
			Relatórios					Atendido	Em 29/01/2021 Envio da planilha Protocolo realizado via Correio objeto N°: QB 18293618 1 BR.
			1º 29/07/20	29/07/20	R0084634/20	1º tempestivo			
			2º 25/01/21	29/01/21	18293618 1 BR	2º tempestivo			
3º 24/07/21	29/07/21	SEI 33005241	3º tempestivo						
			4º 20/01/22	28/01/22	SEI 41440780	4º tempestivo		Em 29/07/2021 – Protocolo SEI N° 33005241	
								Em 28/01/2022 – Protocolo SEI	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 78 de 94

PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

Nº 41440780

Primeiro relatório em 60 dias não foi apresentado. Mesmo considerando suspensão período pandemia 100 dias e mais 14 dias entre os dias 16 a 30/03/20

Em 29/07/2020. Envio de relatório Protocolo via Correio objeto N°: OD 71160431 5 BR.

Em 29/01/2021 Envio de relatório Protocolo realizado via Correio objeto N°: QB 18293621 8 BR

Em 29/07/2021 Protocolo SEI N° 33005623. Em 28/01/2022 - Protocolo SEI N° 41441485

13 Fazer automonitoramento dos efluentes líquidos em todos os sistemas de tratamento existentes no empreendimento (Ex: CSAO, Sistema de tratamento industrial e ou doméstico)
1. Parâmetros no TAC

1º Em 60 dias em 30/03/20

Relatórios
1º 29/07/20
2º 25/01/21
3º 24/07/21
4º 20/01/22

Não apresentou 1º em 60 dias

71160431 5 BR
18293621 8 BR
SEI33005623.
SEI41441485

1º **tempestivo**
2º **tempestivo**
3º **tempestivo**
4º **tempestivo**

Não Atendido 1º

Atendido.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 79 de 94

PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

14	Poderão ser incluídas no referido TAC novos itens após a formalização de processo conforme análise e vistoria do órgão.	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	
15	Apresentar relatório consolidado, em formato físico e digital, que comprove a execução de todos os itens supra descritos e dentro dos respectivos prazos neles estabelecidos, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ART.	20 dias após o vencimento do TAC	Vencimento 19/02/2022	Relatório Parcial SEI3963567 3	Em 18/02/22 relatório final	SEI4247838 4	Tempestivo	Atendido	Relatório SEI(39635673) 15/12/2021	Relatório apresentado 18/02/22	Parcial em	final em	

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 80 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

Considerando que a vigência do presente TAC teve fim em 31/01/2022, o empreendedor solicitou um aditivo ou prorrogação para o mesmo. Em setembro de 2022 foi criado um processo SEI nº 1370.01.0042102/2022-62 para dar andamento a esta tratativa com a SEMAD e SURAM. Cabe esclarecer que as cláusulas constantes no item segundo do presente TAC foram analisadas e consideradas até a data do vencimento deste termo. Até a finalização desse parecer, a SEMAD/SURAM não havia manifestado sobre a assinatura de novo TAC.

8 Controle Processual.

O presente processo aborda o pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda Rocinha, do empreendedor RIMA INDUSTRIAL S.A., para sua unidade agroflorestal situada no município de Grão Mogol e Botumirim.

Dispõe o Decreto Estadual nº 47.383/18:

Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§ 1º – A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento.

Tendo em vista o fato de ser um empreendimento em operação, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental em 2020 com validade até 2022. Referido TAC teve algumas das condições ajustadas cumpridas intempestivamente, sendo lavrado AI pelo descumprimento do mesmo. Foi solicitada, tempestivamente, a

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 81 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

prorrogação do termo firmado, estando o pedido em análise na SUPRAM NM.

A documentação exigida para a análise do processo foi apresentada pelo empreendedor.

Os custos de análise do processo foram devidamente indenizados.

Foi apresentado o CAR relativo a todas as matrículas dos imóveis que compõe a propriedade rural.

Foi dada publicidade ao processo de licenciamento, conforme publicação realizada no Hoje em Dia, edição de 12 de agosto de 2022. Não foi solicitada a realização de audiência pública por parte dos interessados.

Foi apresentada certidão municipal do município de Grão Mogol e Botumirim atestando que o empreendimento está de acordo com as leis e regulamentos municipais referentes ao uso e ocupação do solo.

Foi apresentado o CTF-APP referente às atividades desenvolvidas no empreendimento.

Foi apresentado o CTF-AIDA referente aos profissionais que elaboraram os estudos ambientais apresentados.

Foi formalizado um processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos referente a captação superficial em curso d'água por meio de caminhão pipa, conforme já descrito neste parecer. O prazo da outorga será o mesmo da licença ambiental, conforme determina o § 1º, do artigo 9º, da Portaria IGAM 48/19:

Art. 9º – A outorga de direito de uso dos recursos hídricos respeitará os seguintes prazos:

§ 1º – Quando se tratar de empreendimento ou atividade passível de licenciamento ambiental, a outorga de direito de uso dos recursos hídricos terá o mesmo prazo da

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº 3480/2022 Pág. 82 de 94
PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30		

respectiva licença ambiental, respeitado o limite máximo de trinta e cinco anos, ressalvado o disposto no §2º deste artigo.

A compensação ambiental da Lei 9.985/00 foi verificada no caso em tela, vez que o empreendimento causa significativo impacto ambiental, sendo objeto de condicionante determinando o protocolo de proposta de compensação perante o GCA do IEF.

Após a análise técnica do EIA-RIMA e respectivo Plano de Controle Ambiental constantes do processo, restou demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento.

Tendo em vista o parecer técnico, que opina pela viabilidade ambiental do empreendimento, bem como pela inexistência de óbices jurídicos à concessão da licença, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda Rocinha, do empreendedor RIMA INDUSTRIAL S/A, para sua unidade agroflorestal situada nos municípios de Botumirim e Grão Mogol.

A Licença de Operação deverá ser concedida pelo prazo de 10 anos, nos moldes do disposto no §4º, do artigo 35, Decreto Estadual 47.383/18:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

No tocante a competência para julgamento deste processo, conforme Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, em seu art. 14, inciso III, alínea “c”, processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de grande porte e médio potencial poluidor – como é o caso do empreendimento analisado neste parecer - devem ser julgados pelas câmaras técnicas do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 83 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

9 Conclusão.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NM sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva LOC (LAC2), para o empreendedor/empreendimento **RIMA INDUSTRIAL S/A - FAZENDA ROCINHA.**, para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código **G-01-03-1**, área útil 1.607,36 ha; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, código **G-03-03-4**, produção nominal 36.000,000 Mdc/ano; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) código **G-01-01-5**, em uma área de 4,00 ha, nos termos da DN COPAM nº 217/2017, no município de Botumirim-MG, pelo prazo de “**10 anos**”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

10 Quadro resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.

Não há intervenção sendo autorizadas nesse processo.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 84 de 94</p>
<p align="center">PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

11 Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC), PA nº 3480/2022, empreendimento RIMA Industrial S/A - Fazenda Rocinha.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva, PA nº 3480/2022, empreendimento RIMA Industrial S/A - Fazenda Rocinha.

Anexo III. Relatório Fotográfico, PA nº 3480/2022, empreendimento RIMA Industrial S/A - Fazenda Rocinha.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº 3480/2022 Pág. 85 de 94
PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30		

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC), PA nº 3480/2022, empreendimento RIMA Industrial S/A - Fazenda Rocinha.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</p> <p>Constatada alguma inconformidade no programa de automonitoramento, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.</p>	<p>Durante a vigência da licença</p>
2	<p>Executar o Programa de Monitoramento de Fauna para as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropteroфаuna), avifauna, ictioфаuna, herpetofauna e entomofauna (lepidóptera, hymenóptera, díptera) com a inserção de metodologia especial para as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. Com a realização de campanhas semestrais abrangendo a dupla sazonalidade (período seco e chuvoso). O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitados na emissão da AMF emitida para Licença.</p>	<p>Durante a vigência da licença com apresentação de relatórios anuais.</p>
3	<p>Elaborar e executar projeto* com o intuito de avaliar e propor novas formas de manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada no estudo de levantamento (ou durante o monitoramento) do</p>	<p>Executar 04 anos após a concessão da licença.</p>

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 86 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

	<p>empreendimento. (*) A elaboração do projeto poderá ser desenvolvido por agentes conforme sugerido no parecer.</p>	
4	<p>Apresentar relatórios a cada 12 meses contemplando o resultado do projeto proposto (após sua execução) assim como do programa de monitoramento. Apresentar relatório final conclusivo e consolidado para todas as campanhas realizadas durante a vigência da licença no processo de revalidação.</p>	<p>Durante a vigência da licença</p>
5	<p>Apresentar todos os dados dos estudos de monitoramento de fauna conforme estabelecido nas planilhas Darwin Core - disponível no site do IEF, junto com relatórios anuais e ao final da licença contendo todos dados concatenados.</p>	<p>Junto com relatórios anuais e ao final da licença contendo todos dados concatenados.</p>
6	<p>Protocolar proposta de compensação na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF) nos termos do artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e Decreto Estadual nº 45.175/2009. Apresentar cópia do protocolo para SUPRAM NM. Atender dentro do prazo as notificações do IEF quanto às compensações ambientais na vigência da licença.</p>	<p>Até 120 dias</p>
7	<p>Apresentar relatórios técnicos com registro fotográfico e periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução das ações propostas no cronograma de</p>	<p>Durante a vigência da licença</p>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 87 de 94

**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**

	execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da área de cascalheira e extração de argila Pontos de referência de uma das áreas de cascalho e outra de extração de argila: Coordenadas UTM, SIRGAS 2000, Cascalheira 3: 707704/ 8148176. Extração argila 02: 712804 / 8148276.	
8	<p>Apresentar e executar Projeto de Recuperação de Áreas Alteradas e/ou Degradada (PRADA) conforme termo de referência disponível em http://www.ief.mg.gov.br/autorizacao-para-intervencao-ambiental/termosdereferencia para a área de Intervenção em Reserva Legal 48,00 ha, especificamente os talhões 54 e 55 no entorno das coordenadas UTM Sirgas (2000) 705801.78 m E 8149292.80 m S.</p> <p>Apresentar relatórios técnicos com registro fotográfico e periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução das ações propostas no cronograma de execução do PRADA.</p> <p>O Cronograma físico de execução deverá prevê a retirada da floresta e as ações de recuperação.</p>	120 dias
9	<p>Executar o Programa de Educação Ambiental (PEA) nos termos da DN Copam nº 214/2017 alterada pela DN Copam nº 238/2020, para o público interno do empreendimento.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conforme explicado no corpo do Parecer Único o empreendedor deverá executar e evidenciar nos relatórios de cumprimento do PEA as ações práticas dos	Durante a vigência da licença



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 88 de 94

**PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30**

	<p>projetos elencados, incluindo seu acompanhamento por meio de metas e indicadores quantitativos e qualitativos;</p> <p>- O empreendedor deverá observar os prazos estabelecidos no DN Copam nº 214/2017 quanto ao acompanhamento e apresentação de relatórios de cumprimento do programa, bem como da necessidade de atualização do cronograma de execução do mesmo para todo o período de vigência da licença, uma vez que o apresentado e aprovado nesse parecer é de 5 (cinco) anos.</p>	
10	<p>Enviar, anualmente, relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a realização da inspeção/manutenção dos seguintes sistemas de controle ambiental:</p> <p>A) Sistema de tratamento efluentes domésticos. B) Sistema de tratamento efluentes oleosos. C) Central de armazenamento de resíduos classe I e II.</p> <p>Quando necessário, realizar e adequação, manutenção e/ou limpeza dos sistemas. A inspeção visual deverá avaliar as condições do funcionamento das unidades do sistema, verificando a necessidade de adequação, manutenção e/ou limpeza do mesmo</p>	Durante a vigência da licença
11	<p>Comprovar o cadastro, no banco de dados do Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas - CANIE, de todas as cavidades naturais subterrâneas identificadas no estudo de prospecção espeleológica (FRR06 3 FR007).</p>	120 dias.
12	<p>Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico comprovação a execução das ações apresentadas do</p>	Durante a vigência da

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica	PA SLA nº 3480/2022 Pág. 89 de 94
PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30		

	Programa de Monitoramento Espeleológico.	licença
13	Apresentar os arquivos digitais com a identificação e as projeções horizontais das cavidades naturais subterrâneas identificadas nos estudos espeleológicos, inclusive as cavidades testemunho, e as poligonais das respectivas áreas de influência, descrevendo-se também os atributos de cada cavidade e área de influência, conforme tabelas do Anexo V da Instrução de Serviço – IS do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA nº 08/2017 (Revisão 1) e demais especificações técnicas previstas na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.684/2018.	15 dias
* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.		

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Quando na intenção de reativação ou construção de áreas de apoio ou unidades de produtoras de carvão, que não constam contempladas nos projetos dos sistemas de controle ambiental dos efluentes líquidos domésticos e oleosos, deverá ser previamente informada, acompanhada com os respectivos projetos dos sistemas de controle ambiental, e aprovada pelo órgão ambiental.



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva, PA nº 3480/2022, empreendimento RIMA Industrial S/A - Fazenda Rocinha.

1- QUALIDADE DAS ÁGUAS DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

Enviar **anualmente** à FEAM, os resultados das análises efetuadas de acordo com programa de automonitoramento para a qualidade dos recursos hídricos superficiais conforme tabela abaixo, acompanhada de laudo técnico conclusivo dos resultados obtidos. No monitoramento dos recursos hídricos, constatadas inconformidades com os padrões legais, devem-se avaliar as causas e sua relação com atividades do empreendimento, bem como propor medidas para garantir a qualidade do recurso hídrico.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
A montante e jusante dos corpos hídricos nos 02 pontos conforme descrito neste parecer	Físicos: cor, turbidez, temperatura.	Semestral
	Químicos: pH, Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), alcalinidade, sólidos em suspensão, nitrogênio total, fósforo total.	
	Biológicos: coliformes termotolerantes e cianobactérias.	

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, utilizar *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS.

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG.



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Observação: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris, pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Denominação e código da lista IN IRAMA 13/2012	Resíduo	Transportado		Destinação Final			Quantitativo Total Do Semestre (Tonelada/Semestre)			Obs.		
		Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável			Quantidade Destinada	Quantidade Gerada
								Razão social	Endereço completo			

(*)

1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 -Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

10- Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações:

• O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

• O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica</p>	<p>PA SLA nº 3480/2022 Pág. 92 de 94</p>
<p>PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023 Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30</p>		

responsável técnico pelas informações.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30

Anexo III. Relatório Fotográfico, PA nº 3480/2022, empreendimento RIMA Industrial S/A - Fazenda Rocinha.



Sede Apoio



Praça de Carbonização



Sistema Tratamento



Estrutura de Apoio



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**
Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

PA SLA nº
3480/2022
Pág. 94 de 94

PARECER ÚNICO Nº 138/FEAM/URA NM - CAT/2023
Processo SEI Nº 1370.01.0059168/2022-30